



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços**

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

**COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 23783.000237/2022-40)**

Torna-se público que o COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II, por meio da por meio da Direção Administrativa, sediado na Rua Barão do Bom Retiro, nº 726, Bloco Parte II, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por empreitada por preço unitário, conforme demanda, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transportes em geral, de materiais, servidores ou alunos do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, vans, veículos utilitários, ambulâncias tipo UTI, caminhões e diárias de motoristas e carregadores, **por demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Baseou-se a decisão de agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de transporte que ora se vê pretendida a contratação. Tal medida de parcelamento do objeto em grupos se demonstra técnica



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

e economicamente viável e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado no sentido de ampliar a competitividade do certame aproveitando-se dos nichos de especialização, gerenciamento da frota e da equipe de profissionais comuns a estes grupos. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Não se aplica o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 10, incisos II e IV, do Decreto nº 8.538/2015, por se tratar de serviços e por todos os grupos terem valor superior ao limite estabelecido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/2006. Dispõe o Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 9º, inciso I, que deva ser considerado



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

como um único item o valor estimado para o grupo ou lote da licitação, não se comportando falar na adjudicação isolada e individual de itens que compõem esse grupo para o certame em questão, no qual os licitantes vencedores serão aqueles que ofertarem o **menor preço global para cada grupo**, cujos valores estimados se encontram acima do limite previsto para realização de licitação exclusiva destinada à participação de ME/EPP.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3.2 Para efeito de qualificação será exigido, na fase de habilitação, conforme o previsto no item 10.5, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MP nº 5, de 2017:

4.3.2.1 a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971;

4.3.2.2 a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

4.3.2.3 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.3.2.4 o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.2.5 a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.3.2.6 comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

4.3.2.7 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

cooperativa:

- 4.3.2.7.1 ata de fundação;
- 4.3.2.7.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 4.3.2.7.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- 4.3.2.7.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 4.3.2.7.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 4.3.2.7.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença **de percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.12.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.13.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.13.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13.1.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica:

9.13.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos grupos 1, 2 e 3 – itens 1 a 16, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação junto aos órgãos dos seguintes documentos:

9.13.2.1.1. DETRO/RJ – (Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) – Autorização a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento;

9.13.2.1.2. ANTT/DF – (Agência Nacional de Transportes Terrestres) – Autorização para exploração mediante permissão e autorização de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros – apenas para os licitantes do grupo 1 que contempla o transporte interestadual;

9.13.2.1.3. SMTR/RJ – (Secretaria Municipal de Transportes) – Autorização para prestação de serviço de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros Modalidade Frete no Rio de Janeiro;

9.13.2.1.4. Ministério do Turismo – Cadastro no Ministério do Turismo, que contempla os Prestadores de Serviços Turísticos constituídos na forma de empresário individual, sociedade empresária e sociedade simples (Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008; Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010; Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021).

9.13.2.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.14. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Como são itens não exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 20 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no item 1.15 do Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Edital.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital e no Termo de Referência.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **sepma.en2@cp2.g12.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Barão do Bom Retiro nº 726, Parte Bloco Parte II, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, Setor de Planejamento e Monitoramento de Aquisições de Bens e Serviços (SEPMA).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Barão do Bom Retiro nº 726, Parte Bloco Parte II, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, Setor de Planejamento e Monitoramento de Aquisições de Bens e Serviços (SEPMA), nos dias úteis, no horário das 8 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.1.1 Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.12.1.2 Apêndice II do Termo de Referência – Minuta de requisição de serviço de transporte;
 - 24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.12.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria;
 - 24.12.5 ANEXO V - Declaração de concordância com o Edital e seus Anexos;
 - 24.12.6 ANEXO VI - Declaração de condição de microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativas;
 - 24.12.7 ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
 - 24.12.8 ANEXO VIII - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, Inc. XXXIII, da C.F.;
 - 24.12.9 ANEXO IX - Declaração de elaboração independente de proposta;



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

- 24.12.10 ANEXO X - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 24.12.11 ANEXO XI - Declaração de que atende à reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022.

**CAROLINA MARY
MEDEIROS:0802
0356711**

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARY
MEDEIROS:08020356711
Dados: 2022.08.30
12:20:16 -03'00'

**CAROLINA MARY MEDEIROS
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas
Colégio Pedro II – Campus Engenho Novo II**

Autoridade máxima para autorizar abertura de processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, conforme Portaria nº 806/2016-GR

Portari de Nomeação nº 3.739, de 1º de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 4 de dezembro de 2017, Seção 2, p. 12.



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

Colégio Pedro II – Campus Engenho Novo II

PREGÃO SRP Nº 03/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transportes em geral, de materiais, servidores ou alunos do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, vans, veículos utilitários, ambulâncias tipo UTI, caminhões e diárias de motoristas e carregadores, **por demanda**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	69.696	7,65	533.174,40
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	36.892	7,43	274.107,56
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 horas)	510	1.089,75	555.772,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	12.780	7,55	96.489,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	663	1.252,00	830.076,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	1/2 diária (até 6 horas)	424	1.079,89	457.873,36
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO	Km	9.700	8,96	86.912,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

		MUNICÍPIO (item 5 e 6)				
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	117	1.896,67	221.910,39
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 3.056.315,21	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	288	1.079,79	310.979,52
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	8.580	5,79	49.678,20
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	286	993,60	284.169,60
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	7.430	7,78	57.805,40
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 702.632,72	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	324	912,14	295.533,36
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	6.920	7,63	52.799,60
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	396	1.520,00	601.920,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos	Km	5.960	7,35	43.806,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

		deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)				
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 994.058,96	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	337	410,65	138.389,05
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 138.389,05	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	297	1.231,83	365.853,51
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	399	160,23	63.931,77
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 429.785,28	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	249	2.193,33	546.139,17
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 546.139,17	
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 5.867.320,39	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ÓRGÃO GERENCIADOR: CPII – CAMPUS ENGENHO NOVO II (UASG 155636)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	1.140	7,65	8.721,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	4.592	7,43	34.118,56
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	4	1.089,75	4.359,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	100	7,55	755,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	58	1.252,00	72.616,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	29	1.079,89	31.316,81
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	500	8,96	4.480,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	3	1.896,67	5.690,01
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$	162.056,38
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	1	1.079,79	1.079,79
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	30	5,79	173,70



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	2	993,60	1.987,20
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	30	7,78	233,40
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$	3.474,09
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	2	912,14	1.824,28
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	30	7,63	228,90
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	3	1.520,00	4.560,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	30	7,35	220,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$	6.833,68
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corredeira, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	5	410,65	2.053,25
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 2.053,25	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	5	1.231,83	6.159,15



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	10	160,23	1.602,30
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 7.761,45	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	2	2.193,33	4.386,66
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 4.386,66	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155636					R\$ 186.565,51	

ORGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS CENTRO (UASG 155628)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	2.000	7,65	15.300,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1.200	7,43	8.916,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	12	1.089,75	13.077,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	2.000	7,55	15.100,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 Horas)	15	1.252,00	18.780,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	15	1.079,89	16.198,35



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	1.000	8,96	8.960,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	6	1.896,67	11.380,02
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 107.711,37	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 Horas)	10	1.079,79	10.797,90
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	1.000	5,79	5.790,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 Horas)	10	993,60	9.936,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	1.000	7,78	7.780,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 34.303,90	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	10	912,14	9.121,40
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	500	7,63	3.815,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	10	1.520,00	15.200,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	16	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	500	7,35	3.675,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 31.811,40	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	10	410,65	4.106,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 4.106,50	
5	18	CAMINHÃO tipo "baú", com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	10	1.231,83	12.318,30
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	10	160,23	1.602,30
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 13.920,60	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	4	2.193,33	8.773,32
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6					R\$ 8.773,32	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155628					R\$ 200.627,09	

ORGÃO PARTICIPANTE: CP II - CAMPUS DUQUE DE CAXIAS (UASG 155637)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo Deslocamento INTERESTADUAL	Km	2.000	7,65	15.300,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	2.000	7,43	14.860,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	40	1.089,75	43.590,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	300	7,55	2.265,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 Horas)	5	1.252,00	6.260,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 82.275,00	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	5	1.079,79	5.398,95
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	100	5,79	579,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	5	993,60	4.968,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 10.945,95	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	10	912,14	9.121,40
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	200	7,63	1.526,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	5	1.520,00	7.600,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 18.247,40	



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	10	410,65	4.106,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 4.106,50	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	15	1231,83	18.477,45
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	30	160,23	4.806,90
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 23.284,35	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155637					R\$ 138.859,20	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII – CAMPUS ENGENHO NOVO I (UASG 155635)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1.500	7,43	11.145,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	30	1.089,75	32.692,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	300	7,55	2.265,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	80	1.252,00	100.160,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	30	1.079,89	32.396,70
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$	178.659,20
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	30	1.079,79	32.393,70
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	200	5,79	1.158,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	30	993,60	29.808,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	100	7,78	778,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$	64.137,70
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	40	912,14	36.485,60
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	200	7,63	1.526,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	40	1.520,00	60.800,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	100	7,35	735,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$	99.546,60



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	8	410,65	3.285,20
		TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4			R\$ 3.285,20	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	8	1.231,83	9.854,64
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	20	160,23	3.204,60
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 13.059,24	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155635					R\$ 358.687,94	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS HUMAITÁ I (UASG 155624)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	4	1.089,75	4.359,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	280	7,55	2.114,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	30	1.252,00	37.560,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	16	1.079,89	17.278,24



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	1	1.896,67	1.896,67
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 63.207,91	
2	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	8	993,60	7.948,80
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 7.948,80	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	2	912,14	1.824,28
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	140	7,63	1.068,20
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	31	1.520,00	47.120,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 50.012,48	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155624					R\$ 121.169,19	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS HUMAITÁ II (UASG 155629)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	2000	7,65	15.300,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	6.000	7,43	44.580,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	20	1.089,75	21.795,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	150	7,55	1.132,50



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	40	1.252,00	50.080,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	15	1.079,89	16.198,35
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	400	8,96	3.584,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	6	1.896,67	11.380,02
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 164.049,87	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	10	1.079,79	10.797,90
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	300	5,79	1.737,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	20	993,60	19.872,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	1000	7,78	7.780,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 40.186,90	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	10	912,14	9.121,40



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	300	7,63	2.289,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	5	1.520,00	7.600,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	150	7,35	1.102,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 20.112,90	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	10	410,65	4.106,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 4.106,50	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	10	1.231,83	12.318,30
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	10	160,23	1.602,30
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 13.920,60	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	6	2.193,33	13.159,98
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 13.159,98	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155629					R\$ 255.536,75	



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPPII - CAMPUS NITEROI (UASG 155625)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	2.000	7,65	15.300,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1.600	7,43	11.888,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	40	1.089,75	43.590,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	100	7,55	755,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 Horas)	10	1.252,00	12.520,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	10	1.079,89	10.798,90
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	50	8,96	448,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	3	1.896,67	5.690,01
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ 100.989,91	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	10	1.079,79	10.797,90



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	100	5,79	579,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	5	993,60	4.968,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	50	7,78	389,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 16.733,90	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	2	912,14	1.824,28
	14	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	50	7,63	381,50
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	5	1.520,00	7.600,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	50	7,35	367,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 10.173,28	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	5	410,65	2.053,25
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 2.053,25	



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	2	1.231,83	2.463,66
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	2	160,23	320,46
	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	1	2.193,33	2.193,33
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 4.977,45	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155625					R\$ 134.927,79	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS REALENGO I (UASG 155626)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1.000	7,43	7.430,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	20	1.089,75	21.795,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	300	7,55	2.265,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	50	1.252,00	62.600,00



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	50	1.079,89	53.994,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 148.084,50	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	10	1.079,79	10.797,90
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	200	5,79	1.158,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	30	993,60	29.808,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 41.763,90	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	5	912,14	4.560,70
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	5	1.520,00	7.600,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 12.160,70	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	3	1.231,83	3.695,49
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	3	160,23	480,69
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 4.176,18	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155626					R\$ 206.185,28	



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPPI - CAMPUS REALENGO II (UASG 155627)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	1000	7,65	7.650,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1000	7,43	7.430,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	50	1.089,75	54.487,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	400	7,55	3.020,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	60	1.252,00	75.120,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	30	1.079,89	32.396,70
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	400	8,96	3.584,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	6	1.896,67	11.380,02
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ 195.068,22	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	30	1.079,79	32.393,70



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	1000	5,79	5.790,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	30	993,60	29.808,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	400	7,78	3.112,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 71.103,70	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	20	912,14	18.242,80
	14	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	300	7,63	2.289,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	60	1.520,00	91.200,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	400	7,35	2.940,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 114.671,80	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	10	410,65	4.106,50



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4					R\$ 4.106,50	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	10	1.231,83	12.318,30
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	10	160,23	1.602,30
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 13.920,60	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	6	2.193,33	13.159,98
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 13.159,98	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155627					R\$ 412.030,80	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - REITORIA (UASG 153167)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	16.556	7,65	126.653,40
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	2.000	7,43	14.860,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	60	1.089,75	65.385,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	2000	7,55	15.100,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária	68	1.252,00	85.136,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	60	1.079,89	64.793,40
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	2000	8,96	17.920,00
	8	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	60	1.896,67	113.800,20
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 503.648,00	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	60	1.079,79	64.787,40
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	2000	5,79	11.580,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária	20	993,60	19.872,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	(até 12 horas)	2000	7,78	15.560,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 111.799,40	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	80	912,14	72.971,20



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	2000	7,63	15.260,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	80	1.520,00	121.600,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	2000	7,35	14.700,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 224.531,20	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	220	410,65	90.343,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 90.343,00	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	200	1.231,83	246.366,00
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	224	160,23	35.891,52
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 282.257,52	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	200	2.193,33	438.666,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 438.666,00	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 153167					R\$ 1.651.245,12	



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPIO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO I (UASG 155630)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1.500	7,43	11.145,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	90	1.089,75	98.077,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	50	7,55	377,50
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	90	1.252,00	112.680,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	30	1.079,89	32.396,70
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 254.676,70	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	30	1.079,79	32.393,70
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	200	5,79	1.158,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	30	993,60	29.808,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	100	7,78	778,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 64.137,70	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	40	912,14	36.485,60
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	200	7,63	1.526,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	50	1.520,00	76.000,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	100	7,35	735,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 114.746,60	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	5	410,65	2.053,25
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 2.053,25	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	5	1.231,83	6.159,15
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	8	160,23	1.281,84
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 7.440,99	



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	2	2.193,33	4.386,66
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 4.386,66	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155630					R\$ 447.441,90	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO II (UASG 155631)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	8.000	7,65	61.200,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	8.000	7,43	59.440,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	50	1.089,75	54.487,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	5.000	7,55	37.750,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	60	1.252,00	75.120,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	60	1.079,89	64.793,40
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	5.000	8,96	44.800,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	20	1.896,67	37.933,40



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ 435.524,30	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	20	1.079,79	21.595,80
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	2.500	5,79	14.475,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	20	993,60	19.872,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	2.500	7,78	19.450,00
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2					R\$ 75.392,80	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	40	912,14	36.485,60
	14	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	2.500	7,63	19.075,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	40	1.520,00	60.800,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	2.500	7,35	18.375,00
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3					R\$ 134.735,60	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	15	410,65	6.159,75



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

		TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4			R\$ 6.159,75	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	8	1.231,83	9.854,64
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	20	160,23	3.204,60
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 13.059,24	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	10	2.193,33	21.933,30
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 21.933,30	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155631					R\$ 686.804,99	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPPI - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO III (UASG 155632)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	20.000	7,65	153.000,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	3.000	7,43	22.290,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	20	1.089,75	21.795,00
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	1.500	7,55	11.325,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	12	1.252,00	15.024,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	4	1.079,89	4.319,56
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	100	8,96	896,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	12	1.896,67	22.760,04
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 251.409,60	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	7	1.079,79	7.558,53
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	800	5,79	4.632,00
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	6	993,60	5.961,60
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	50	7,78	389,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 18.541,13	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	3	912,14	2.736,42
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	400	7,63	3.052,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	2	1.520,00	3.040,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	30	7,35	220,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 9.048,92	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	4	410,65	1.642,60
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 1.642,60	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	4	1.231,83	4.927,32
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	8	160,23	1.281,84
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 6.209,16	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	8	2.193,33	17.546,64
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 17.546,64	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155632					R\$ 304.398,05	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS TIJUCA I (UASG 155633)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	1.500	7,43	11.145,00



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	10	1.089,75	10.897,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	300	7,55	2.265,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	25	1.252,00	31.300,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	15	1.079,89	16.198,35
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	250	8,96	2.240,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 74.045,85	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	15	1.079,79	16.196,85
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	150	5,79	868,50
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	20	993,60	19.872,00
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	200	7,78	1.556,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 38.493,35	



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	10	912,14	9.121,40
	14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	100	7,63	763,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	10	1.520,00	15.200,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	100	7,35	735,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 25.819,40	
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	5	410,65	2.053,25
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 2.053,25	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	5	1.231,83	6.159,15
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	20	160,23	3.204,60
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 9.363,75	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	5	2.193,33	10.966,65
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 10.966,65		
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155633				R\$ 160.742,25		



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CPII - CAMPUS TIJUCA II (UASG 155634)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	15.000	7,65	114.750,00
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	2.000	7,43	14.860,00
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	60	1.089,75	65.385,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	60	1.252,00	75.120,00
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	½ diária (até 6 horas)	60	1.079,89	64.793,40
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 334.908,40	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	50	1.079,79	53.989,50
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	50	993,60	49.680,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 103.669,50	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	50	912,14	45.607,00
	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	50	1.520,00	76.000,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 121.607,00	



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corredeira, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	30	410,65	12.319,50
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 12.319,50	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	12	1.231,83	14.781,96
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	24	160,23	3.845,52
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 18.627,48	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	5	2.193,33	10.966,65
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 10.966,65	
TOTAL ESTIMADO DA UASG 155634					R\$ 602.098,53	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de transportes em geral, de materiais, servidores ou alunos do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, vans, veículos utilitários, ambulâncias tipo UTI, caminhões e diárias de motoristas e carregadores, por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.3.1. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela disposta no item 1.1 e constantes neste Termo de Referência, **devendo as empresas interessadas oferecerem propostas para todos os itens que os compõem, como condição imprescindível para participação do presente pregão.**

1.4. Baseou-se a decisão de agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de transporte que ora se vê pretendida a contratação. Tal medida se justifica no sentido de ampliar a competitividade do certame, pois algumas empresas se especializam apenas em serviços prestados por ônibus, outras apenas por vans etc. Por outro lado, a aglutinação das modalidades de transporte – ou seja, os serviços



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

de transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, não limita a concorrência, pois o gerenciamento da frota e da equipe de profissionais é comum a todas as modalidades. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

1.5. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara).

1.6. Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

1.7. Ainda em virtude da possibilidade de deslocamentos simultâneos, adotou-se o critério de licitação por grupo, sendo necessário que o mesmo fornecedor atenda a todos os itens que o compõem, tendo em vista que a contratação é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para que se mantenha a qualidade dos serviços, com a vantagem de um maior nível de controle pela Administração na execução dos referidos serviços.

1.8. Nos deslocamentos interestaduais e intermunicipais há a possibilidade de pernoite, a ser informada na ordem de serviço pelo contratante e faturada de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora. O valor de pernoite contempla as despesas com a diária do motorista, assim como as despesas com alimentação, pedágios e estacionamento, ficando o veículo à disposição do grupo entre a viagem de ida e volta.

1.8.1. Na hipótese de a contratante dispensar veículo e motorista no interregno desse deslocamento (viagem), a contratada poderá optar pelo retorno do veículo à base de origem e efetuar novo deslocamento para busca dos passageiros, com direito a cobrar pela quilometragem total desses deslocamentos (ida e volta para levar mais ida e volta para buscar).

1.9. A quantidade de quilômetros refere-se ao quantitativo que poderá ser utilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de doze meses, assim como o número de diárias estimadas. Pela natureza da contratação não é possível estabelecer uma estimativa mínima de contratação.

1.10. Nos itens cuja unidade seja "diária de 12 horas", podem ocorrer tantos trajetos quanto forem necessários, sendo o limite de 150km (cento e cinquenta quilômetros) referente ao somatório das distâncias compreendidas no trajeto de ida e volta.

1.11. Na hipótese de o somatório dos trajetos excederem o limite de 150km (cento e cinquenta quilômetros), poderá ser cobrado pelos quilômetros excedentes (adicionais), atribuindo-se para isso o valor proposto para a unidade de medida "quilômetro", conforme proposta de preço correspondente aos itens 4, 7, 10, 12, 14 e 16 do respectivo grupo.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

1.12. Na hipótese de o somatório dos trajetos não exceder os 150km (cento e cinquenta quilômetros), será pago o valor da diária de 12h (doze horas) ou meia diária de 6h (seis horas), considerando os custos fixos e as métricas adotadas pelo mercado.

1.13. Os códigos SIASG-CATSER dos serviços objeto desse Pregão são os seguintes: 2508-9 (itens 01 ao 18), 1438-9 (item 19) e 1405-2 (item 20). Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.14. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, conforme demanda, de acordo com o agrupamento de itens.

1.15. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice 1 deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa para realização de Registro de Preços (SRP):

2.2.1. A opção por agregar em um único processo de compra, através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, todas as necessidades manifestadas por diferentes unidades do Colégio Pedro II (inciso III, art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013), justifica-se pois:

2.2.1.1. Atende ao princípio de padronização de compras;

2.2.1.2. Gera economia de escala, em razão da quantidade total a ser adquirida;

2.2.1.3. Evita a fragmentação ou parcelamento de compras no Órgão;

2.2.1.4. Otimiza a utilização de recursos humanos, materiais e econômicos, pela realização de um só procedimento licitatório que atenda a todos os solicitantes.

2.2.1.5. Atende ao planejamento das Direções Administrativas dos *Campi* do Colégio Pedro II.

2.2.1.6. Trata-se de aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de uma entidade (art. 3º, III, Decreto n.º 7.892/2013).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de transporte em geral, de alunos, servidores e materiais, abrangendo veículos tipo ônibus, micro-ônibus, van, utilitário, caminhão e serviços de carregadores (diárias), além de ambulâncias tipo UTI, por demanda, para atendimento às unidades do Colégio Pedro II.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Por sua natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para a sua satisfação, tais como:
- 5.1.2.1. Grupo 1 (itens de 01 a 08) - Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, combustível diesel, GPS, 01 (um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV e DVD, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.
- 5.1.2.2. Grupo 2 (itens de 09 a 12) - Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, com no máximo 8 (oito) anos de uso, combustível diesel, GPS, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, frigobar, sistema de som, TV e DVD, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.
- 5.1.2.3. Grupo 3 (itens de 13 a 16) - Veículo tipo VAN minibus, com motorista, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, combustível diesel, GPS, ar condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

5.1.2.4. Grupo 4 (item 17) - Veículo automotivo utilitário para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, com no máximo 4 anos de uso, desde que a quilometragem acumulada não seja superior a 60 mil quilômetros, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 quilos, além de 3 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, iluminação elétrica no compartimento de carga, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e uniformizado.

5.1.2.5. Grupo 5 (item 18) – Caminhão tipo “Baú”, Diesel, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e uniformizado.

5.1.2.6. Grupo 5 (item 19) – Prestação de serviços terceirizados de ajudante de carga e descarga, por meio de diária, sem pernoite, pelo período de 9 (nove) horas, incluído o horário legal de descanso.

5.1.2.7. Grupo 6 (Item 20) – Locação de ambulância, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista. A ambulância deverá ser composta de: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, cadeiras de roda dobrável, instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), respirador mecânico de transporte, oxímetro não-evasivo portátil, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria e equipo, maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateter de respiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml, ressuscitador manual adulto e infantil com respiratório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitar adulto e infantil, lidocaína geléia e spray, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil e adulto com conjunto de laminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto e infantil, cânulas orofaríngeas adulto e infantil, fios guias para intubação, pinça de Magyill, bisturi descartável, cânulas para traqueostomia, material de drenagem torácica, maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias adulto e infantil, tesoura, pinça de Koche, cortadores de soro, laminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frasco de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado, caixa completa de pequena cirurgia, maleta de parto como descrito nos itens anteriores, sondas vesicais, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, espátulas de madeiras, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipamentos para drogas fotossensíveis, equipo para bomba de infusão, circuito de respirador estéril de reserva, equipamento de proteção à equipe de atendimento, óculos, mascaras, e aventais, cobertor ou filme metálico para conservação do calor do campo cirúrgico fenestrados, almotolias com antisséptico, conjunto de colares cervicais, prancha longa



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

para mobilização da coluna. Respirador que atenda às necessidades de pacientes adultos e pediátricos.

5.1.3. Considerando que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional e, ainda, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.4787, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014, Seção 1, pag. 14, na ausência de normativo disciplinar no âmbito do Colégio Pedro II, define-se o serviço em questão como de natureza continuada, com base no que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 SEGES/MP.

5.1.4. Tendo em vista que o serviço solicitado possui um Guia de Orientação sobre os aspectos gerais de sua contratação (Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI – 2014), são critérios para a contratação e práticas de sustentabilidade, a saber:

5.1.4.1. A contratada deverá utilizar o etanol sempre que possível e comprovar a não utilização de combustíveis fósseis, quando couber, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases

5.1.4.2. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada.

5.1.4.3. Sempre que possível, a contratada deverá fornecer informações ou relatórios de medição e controle de emissões de gases de efeito estufa ou outros poluentes da frota e ainda apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente.

5.1.4.4. A contratada deve comprovar a aquisição de veículos mais eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCON VE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMO T).

5.1.4.5. É obrigatória a aquisição de veículos FLEX, movidos a etanol, ou híbridos, com características menos agressivas ao meio ambiente, sempre que possível.

5.1.4.6. Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

5.1.4.7. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. A contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

5.1.4.8. A contratada deverá realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

5.1.4.9. A contratada deverá apresentar política e prática de redução do número de automóveis e motocicletas para transporte de documentos/malotes, com o



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

consequente aumento da utilização de bicicletas para essa atividade, principalmente em pequenas distâncias (raio de até 3 km), quando possível.

5.1.4.10. A contratada deverá desenvolver ações para contribuir com a conscientização no trânsito.

5.1.4.11. É dever da contratada utilizar sistemas *on-line* destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.1.4.12. A contratada deverá desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, e reduzir os custos, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.

5.1.4.13. É obrigação da contratada informatizar as requisições de transporte, para acompanhar as origens, solicitações, horários e destinos de transporte.

5.1.4.14. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

5.1.4.15. Efetuar a manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

5.1.4.16. Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos servidores do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros.

5.1.4.17. Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos.

5.1.4.18. Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão de gases poluentes na atmosfera.

5.1.4.19. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.

5.1.4.20. Treinamentos sobre ecodireção para os colaboradores.

5.1.5. Os veículos deverão ser apresentados ao Colégio Pedro II devidamente limpos e prontos para iniciar viagem, em perfeito estado de funcionamento, com a manutenção preventiva em dia.

5.1.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos para utilização em serviços comuns, com as seguintes características:

5.1.6.1. Pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

5.1.6.2. Seguro obrigatório e documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Colégio Pedro II.

5.1.6.3. Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que o Colégio Pedro II não assumirá quaisquer responsabilidades



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

5.1.6.4. Identificação, respectivamente, na forma do Anexos VII da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, com a fixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220mm, na cor amarela ouro ou similar, adesivo com manta magnética, posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”, o nome “COLÉGIO PEDRO II” e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

5.1.6.5. Veículos movidos a combustíveis renováveis, conforme prevê a Lei nº. 9.660, de 1998, ou bicomustível, (FLEX - álcool ou gasolina), conforme disponibilidade no mercado.

5.1.6.6. Os veículos poderão ser movidos à GNV (gás natural veicular), desde que de acordo com a legislação pertinente, sendo que, nesta hipótese, OBRIGATORIAMENTE, deverão obedecer às seguintes características, mantendo as especificações elencadas nos referidos itens:

5.1.6.6.1. Para porta malas/baú com capacidade mínima de 430 litros o cilindro de GNV deverá ter capacidade entre 16 e 20 m³.

5.1.6.6.2. Para porta malas/baú com capacidade inferior a 430 litros o cilindro de GNV deverá ter capacidade entre 13 e 16m³.

5.1.7. Disponibilizar o veículo juntamente com motorista.

5.1.8. Os custos relativos ao combustível, limpeza da frota, manutenção dos veículos, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista (caso houver), são de inteira responsabilidade da Contratada e devem estar previstos no valor da proposta, não incidindo nenhum ônus à Contratante.

5.1.9. Todos os veículos deverão possuir dispositivo de pagamento automático que possibilite a passagem em pedágios sem a necessidade de pagamento nos guichês.

5.1.10. Inicialmente, a duração inicial do contrato para atendimento da demanda da instituição é de 12 (doze) meses, porém, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

5.2.1. Motorista de ônibus - 7824-05

5.2.2. Motorista de caminhão - 7825-10

5.2.3. Carregador (ajudante de carga e descarga) - 7832-15

5.2.4. Médico - 2251-25

5.2.5. Enfermeiro - 2235-05



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

5.2.6. Motorista de ambulância - 7823-20

5.2.7. Motorista de furgão ou veículo similar - 7823-10

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas nos itens 10 e 11 deste Termo de Referência, respectivamente.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da contratada e no Estudos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência, no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, **se julgar necessário**, poderá realizar vistoria nas instalações das unidades do Colégio Pedro II, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas, mediante agendamento prévio, através dos seguintes contatos:

CAMPUS	SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Centro	Prefeitura	(21) 2163-7767	prefeitura.ce@cp2.g12.br
Duque de Caxias	Prefeitura	(21) 2163-5997	diad.cdc@cp2.g12.br
Engenho Novo I	Prefeitura	(21) 2163-7892	prefeitura.en1@cp2.g12.br
Engenho Novo II	Prefeitura	(21) 2163-7837 (21) 2163-7856	prefeitura.en2@cp2.g12.br
Humaitá I	Prefeitura	(21) 2163-7951	prefeitura.hu1@cp2.g12.br
Humaitá II	Prefeitura	(21) 2163-9002	prefeitura.hu2@cp2.g12.br
Niterói	Planejamento	(21) 2163-5995	sepma.cni@cp2.g12.br
Realengo I	Prefeitura	(21) 2163-4868	cre1@cp2.g12.br
Realengo II	Prefeitura	(21) 98795-3326	prefeitura.re2@cp2.g12.br



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

Reitoria	Coordenação de Articulação Institucional	(21) 2163-5850	dai@cp2.g12.br servg@cp2.g12.br
São Cristóvão I	Direção Administrativa	(21) 2163-5887 (21) 2163-5884	csc1diad@cp2.g12.br
São Cristóvão II	Direção Administrativa	(21) 99493-0681	williamcp2@yahoo.com.br
São Cristóvão III	Prefeitura	(21) 98427-5364	prefeitura.sc3@cp2.g12.br
Tijuca I	Prefeitura	(21) 2163-7965	prefeitura.tj1@cp2.g12.br
Tijuca II	Direção Administrativa	(21) 2163-4927	ct2diad@cp2.g12.br

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Dos serviços a serem executados referentes aos GRUPOS 1, 2 e 3:

8.1.1.1. Os deslocamentos serão realizados de acordo com as necessidades e orientações da Contratante, que deverá requisitar o serviço, por escrito, podendo ser por fax ou e-mail, com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), para deslocamentos sem pernoite, e 72h (setenta e duas horas) para os que exigirem pernoite.

8.1.1.2. O formulário de requisição de veículo com motorista, a ser encaminhado à Contratada deverá conter a especificação do roteiro e outros dados necessários, tais



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

como nome dos passageiros, horários de saída e retorno, bem como espaço próprio para anotação das quilometragens de saída/retorno.

8.1.1.3. Sugere-se a utilização do modelo de formulário e *check-list* disponibilizado no Apêndice 2 deste Termo de Referência.

8.1.1.4. Quando da disponibilização dos veículos para prestação dos serviços, um representante da Contratante realizará uma verificação quanto às características do bem, inclusive acerca dos aspectos documentais, suas condições de uso, seus acessórios e demais termos previamente contratados.

8.1.1.5. Os deslocamentos poderão ser atendidos com carro com as mesmas características ou de características superiores, na falta do modelo reservado.

8.1.1.6. O condutor do veículo, juntamente com um representante da Contratante que, em regra, será o responsável pelo grupo de passageiros, farão as anotações da quilometragem no início e término de cada deslocamento e assinarão a requisição ao término dos serviços prestados.

8.1.1.7. Entender-se-á por serviço reconhecidamente prestado somente aquele regularmente autorizado pela Contratante e validado por representante legal.

8.1.1.8. A contagem da quilometragem dos deslocamentos terá início no ato da partida, sendo finalizada com o desembarque no local acordado.

8.1.1.9. A Contratada terá que disponibilizar o veículo no horário e local estipulados, considerando os pontos indicados pelo Contratante, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo.

8.1.1.10. Os embarques e desembarques deverão ocorrer nos endereços correspondentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes que se encontram informados no item 8.2 deste Termo de Referência.

8.1.1.11. Somente por motivo relevante e justificado será autorizado embarque e/ou desembarque de qualquer passageiro em local diverso do citado no item anterior.

8.1.1.12. O órgão gerenciador e os participantes poderão solicitar mais de 01 (um) veículo, simultaneamente.

8.1.1.13. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) linha de telefone e endereço eletrônico (e-mail ou sistema de agendamento) para abertura dos chamados pela Contratante.

8.1.1.14. Quando solicitado, o profissional da Contratada deverá aguardar o usuário, no local indicado, para a prestação do serviço.

8.1.1.15. A quantidade de motoristas utilizados por deslocamento e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.1.1.16. Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente.

8.1.1.17. Durante a prestação dos serviços, os veículos e condutores deverão se manter em regime de prontidão.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8.1.1.18. Durante toda a execução do Contrato, os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos.

8.1.1.19. Em caso de ocorrência envolvendo o veículo em serviço e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de prestação de serviço e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.

8.1.1.20. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.

8.1.1.21. O fornecimento do combustível e a manutenção dos veículos será de responsabilidade da Contratada.

8.1.1.22. Nos itens 1 e 2 o valor a ser pago por cada deslocamento será calculado multiplicando-se a quilometragem efetivamente percorrida pelo quantitativo estabelecido por quilômetro rodado na proposta vencedora.

8.1.1.23. Nos itens 3, 5, 9, 11 e 13, cuja unidade seja “diária de 12 horas” e no item 6, onde a unidade de medida será a “meia diária de 6 horas”, podem ocorrer tantos trajetos quanto forem necessários, sendo o limite de 150km (cento e cinquenta quilômetros) referente ao trajeto de ida e volta.

8.1.1.24. Na hipótese de o somatório dos trajetos excederem o limite de 150km (cento e cinquenta quilômetros), poderá ser cobrado pelos quilômetros excedentes (adicionais), atribuindo-se para isso o valor proposto para a unidade de medida “quilômetro”, conforme proposta de preço correspondente aos itens 4, 7, 10, 12, 14 e 16 dos respectivos grupos.

8.1.1.25. Na hipótese de o somatório dos trajetos não exceder os 150km (cento e cinquenta quilômetros), será pago o valor da diária ou meia diária, considerando os custos fixos e as métricas adotadas.

8.1.1.26. Caso o evento exceda o período de 12 horas estabelecido para a diária poderá ser cobrado o correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do valor da diária a cada 30min (trinta minutos), ou fração, do período excedente.

8.1.1.26.1. Não será devido este adicional quando ocorrer atrasos cuja responsabilidade seja da contratada.

8.1.1.27. A contagem da quilometragem terá início no ato da partida, que ocorrerá na unidade de origem da solicitação de serviço, finalizando com o desembarque no mesmo local.

8.1.1.28. Todos os veículos devem possuir hodômetro adequado e calibrado para fins de apuração da distância percorrida. No caso de dúvidas, devidamente registradas e justificadas, podem ser utilizados outros instrumentos de medição (GPS, etc.).

8.1.1.29. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá considerá-los para formulação do preço final de sua proposta. Assim, despesas com pedágio, taxa de estacionamento,



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

multa e demais custas cobradas por Órgãos Públicos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.1.1.30. Do mesmo modo, as despesas referentes à manutenção, reboque e acidentes de trânsito, inclusive em relação a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.

8.1.1.31. As demandas poderão abranger sábados e, excepcionalmente, domingos e feriados.

8.1.1.32. O Licitante deverá ter capacidade para atender deslocamentos simultâneos do órgão gerenciador, além das obrigações com participantes.

8.1.1.33. Os veículos poderão realizar o serviço em conjunto ou separadamente.

8.1.1.34. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Contratante.

8.1.1.35. No item 8 o valor a ser pago será calculado pelo número de pernoites do motorista, na respectiva viagem efetuada em deslocamentos interestaduais e intermunicipais previstas nos itens 1 e 2, do quadro descritivo disposto no item 1 deste Termo de Referência.

8.1.2. Dos serviços a serem executados referentes ao GRUPO 4:

8.1.2.1. A apresentação dos veículos e motoristas deverá ocorrer nos locais e horários formalmente comunicados pelo representante do Contratante à Contratada, compreendendo o período de 12 (doze) horas, podendo ser solicitado de segunda-feira à sábado, das 7h às 19h.

8.1.2.2. Excepcionalmente, este serviço poderá ser solicitado aos domingos ou feriados.

8.1.2.3. A comunicação de que trata o item acima deverá ser realizada via mensagem eletrônica (e-mail), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.1.2.4. O formulário de requisição de veículo com motorista, a ser encaminhado à Contratada deverá conter a especificação do roteiro e outros dados necessários, tais como nome dos passageiros, horários de saída e retorno, bem como espaço próprio para anotação das quilometragens de saída/retorno.

8.1.2.5. Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente.

8.1.2.6. Poderão ser solicitados até 03 (três) veículos simultaneamente, por cada unidade gestora do Colégio Pedro II.

8.1.2.7. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 01 (uma) hora, a partir da notificação feita pela Contratante.

8.1.2.8. Caso seja extrapolado o intervalo máximo para substituição do veículo avariado/acidentado, a Contratada ficará obrigada a custear serviço de táxi ou similar até o destino final do passageiro.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8.1.3. Dos serviços a serem executados referentes ao GRUPO 5:

8.1.3.1. A apresentação dos veículos e motoristas deverão ocorrer nos locais e horários formalmente comunicados pelo representante do Contratante à Contratada, compreendendo o período de 12 (doze) horas, podendo ser solicitado de segunda-feira à sábado, das 07h às 19h.

8.1.3.2. Excepcionalmente, este serviço poderá ser solicitado aos domingos ou feriados.

8.1.3.3. A comunicação de que trata o item acima deverá ser realizada via mensagem eletrônica (e-mail), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.1.3.4. O formulário de requisição de veículo com motorista, a ser encaminhado à Contratada deverá conter a especificação do roteiro e outros dados necessários, tais como nome dos passageiros, horários de saída e retorno, bem como espaço próprio para anotação das quilometragens de saída/retorno.

8.1.3.5. Sugere-se a utilização do modelo de formulário e *check-list* disponibilizado no Apêndice 2 deste Termo, como modelo de ordem de serviço prevista no item 2.5, alínea 'd', do Anexo V, da IN MP/SEGES nº 05/2017.

8.1.3.6. Poderão ser solicitados até 03 (três) caminhões simultaneamente, por cada unidade gestora do Colégio Pedro II.

8.1.3.7. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 01 (uma) hora, a partir da notificação feita pela Contratante;

8.1.3.8. Excepcionalmente este serviço poderá ser solicitado aos domingos e feriados.

8.1.4. Dos serviços a serem executados referentes ao ITEM 20:

8.1.4.1. A apresentação dos veículos e da tripulação (1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista de ambulância) deverão ocorrer nos locais e horários formalmente comunicados pelo representante do Contratante à Contratada, compreendendo o período de 12 (doze) horas, podendo ser solicitado de segunda-feira à sábado, das 07h às 19h.

8.1.4.2. Excepcionalmente, este serviço poderá ser solicitado aos domingos ou feriados.

8.1.4.3. A comunicação de que trata o item acima deverá ser realizada via mensagem eletrônica (e-mail), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.1.4.4. O formulário de requisição dos serviços, a ser encaminhado à Contratada deverá conter a especificação do roteiro e outros dados necessários.

8.1.4.5. Não há limite de solicitações de ambulâncias simultaneamente, obedecidas as regras previstas nesse Termo de Referência.

8.1.4.6. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 01 (uma) hora, a partir da notificação feita pela Contratante.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8.1.4.7. Este serviço poderá ser solicitado aos domingos e feriados.

8.1.5. Atribuições comuns a todos os motoristas:

8.1.5.1. Conduzir os veículos, transportando os documentos/servidores, conforme descrito em Ordem de Serviço.

8.1.5.2. Fazer a recepção de convidados em aeroportos, terminais rodoviários ou estações de Trem/Metrô, utilizando cartaz de identificação que contenha nome do passageiro e logomarca do Colégio Pedro II, a ser confeccionado pelo encarregado da Contratada.

8.1.5.3. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8.1.5.4. Estar atento às condições de segurança do veículo.

8.1.5.5. Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva.

8.1.5.6. Obedecer e respeitar a legislação do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente no que se refere aos limites de velocidade, ingestão de bebida alcoólica, locais de estacionamento e as normas relativas ao tempo de direção e descanso.

8.1.5.7. Ser responsável pela manutenção dos veículos, executando pequenos reparos (troca de pneu e afins), bem como controlar o consumo de combustível, a quilometragem percorrida e a limpeza do mesmo.

8.1.5.8. Não fumar ao dirigir o veículo.

8.1.5.9. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção ao dirigir, quando estiver chovendo.

8.1.5.10. Manter a atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios.

8.1.5.11. Planejar antecipadamente os itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado.

8.1.5.12. Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra.

8.1.5.13. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período.

8.1.5.14. Procurar sempre que possível local de estacionamento bem iluminado e vigiado.

8.1.5.15. Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta.

8.1.5.16. Ao aguardar alguém, quando estacionado, manter-se atento, evitando dormir ou distrair-se com leitura.

8.1.5.17. Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias.

8.1.5.18. Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, tanto no embarque como no desembarque.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

- 8.1.5.19. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta.
- 8.1.5.20. Dar atenção especial ao preenchimento da Ordem de Serviço e solicitar assinatura do usuário na mesma, ao término da missão.
- 8.1.5.21. Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo.
- 8.1.5.22. Manter-se sempre uniformizado.
- 8.1.5.23. Portar o rádio de comunicação ou telefone móvel disponibilizado pela contratada com bateria suficiente para a totalidade da jornada de trabalho.
- 8.1.5.24. Manter no interior do veículo Guia Rodoviário e Guia de Ruas do Estado do Rio de Janeiro, ou GPS, ambos atualizados.
- 8.1.5.25. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.

8.1.6. Atribuições do ajudante de carga e descarga (item 19):

8.1.7. Conferir notas fiscais; programar transporte, por tipo de carga; verificar peso da carga; definir cubagem da carga; ajustar gabarito da carga; triar malotes por destino; conferir carga para movimentação; vistoriar etiquetas nos paletes, contêineres e mercadorias; posicionar embalagens de acordo com orientações; selecionar lotes para transportes; recolocar fita lacre na embalagem; verificar previamente local de entrega do produto; verificar etiqueta de identificação do volume; verificar tipo de produto para entrega; ordenar entrega conforme programação; localizar endereço de entrega; separar encomendas e mercadorias, segundo o destino; entregar encomendas, conforme destino; distribuir mercadorias nos compartimentos de veículos, conforme escala; entregar pequenos volumes em portarias de prédios e empresas; estivar mercadorias por meio de equipamentos; descarregar mercadorias; dispor cargas em racks móveis e fixos; colocar cargas no terminal de embarque; distribuir carga em paletes, tonéis e contêineres; juntar mercadorias espalhadas (rechego de carga e painel); operar carrinho tartaruga; consertar tambores e todo tipo de embalagem; reparar pacotes de mercadorias; solicitar nova embalagem de mercadoria ao cliente; devolver embalagem avariada; reembalar mercadorias; estabelecer procedimentos de movimentação de cargas especiais; ordenar a movimentação de cargas especiais; verificar etiquetas de produtos perigosos; separar cargas perigosas em carregamentos específicos; monitorar vazamentos de produtos químicos; movimentar material hospitalar; priorizar embarque por data de validade da mercadoria; controlar tempo de execução dos serviços; envolver carga com plástico e rede; orientar cliente quanto à embalagem da mercadoria; aplicar recomendações de manuseio e acondicionamento constantes nas embalagens; controlar limites de empilhamento de caixas; proteger cargas das intempéries climáticas; escoar cargas; escoar tambores; fazer amarração de mercadorias e cargas (peação e despeação); consultar guia de ruas; intervir no trânsito de veículos; dar posicionamento do veículo, ao gerenciamento de risco; comunicar mudança de rota; atender rádio de comunicação para o motorista; verificar mensagens no rádio comunicador; estabelecer contato com controlador de rota; orientar motorista na manobra do caminhão; fazer anotações pertinentes; solicitar autorização para embarque de mercadorias especiais; orientar carregador de paletes; receber mensagens.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8.2. Endereços do órgão gerenciador e dos participantes:

CAMPUS/LOCALIDADES	ENDEREÇO
Centro	Av. Marechal Floriano, 80 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
Duque de Caxias	Rua Dr. Manoel Reis, 501 – Duque de Caxias/RJ
Engenho Novo I	Rua Barão do Bom Retiro, 726, Bloco Parte 1 - Engenho Novo – Rio de Janeiro/RJ.
Engenho Novo II	Rua Barão do Bom Retiro, 726, Bloco Parte 2 - Engenho Novo – Rio de Janeiro/RJ.
Humaitá I	Rua João Afonso, 56 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ.
Humaitá II	Rua Humaitá, 80 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ
Niterói	Rua Assis Vasconcelos, s/n – Barreto – Niterói/RJ
Realengo I	Rua Bernardo Vasconcelos, 941 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ
Realengo II	Rua Bernardo Vasconcelos, 941 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ
Reitoria	Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.
São Cristóvão I	Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.
São Cristóvão II	Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.
São Cristóvão III	Rua Piraúba, s/nº - São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.
Tijuca I	Rua Oito de Dezembro, 378 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ.
Tijuca II	Rua São Francisco Xavier, 204/208 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

8.3. Das características mínimas dos serviços a serem prestados:

8.3.1. Grupo 1 (itens de 01 a 08) – veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, **com motorista**, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, combustível diesel, GPS, 01 (um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV e DVD, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.

8.3.2. Grupo 2 (itens 09 a 12) – veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, **com motorista**, capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, com no máximo 8 (oito) anos de uso, combustível diesel, GPS, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, frigobar, sistema de som, TV e DVD, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.

8.3.3. Grupo 3 (itens 13 a 16) – veículo tipo VAN minibus, **com motorista**, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, combustível diesel, GPS, ar condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo.

8.3.4. Grupo 4 (item 17 - Veículo automotivo utilitário para transporte de carga, **com motorista**, tipo furgão, com no máximo 4 anos de uso, desde que a quilometragem acumulada não seja superior a 60 mil quilômetros, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 quilos, além de 3 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, iluminação elétrica no compartimento de carga, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e uniformizado.

8.3.5. Grupo 5 (item 18) – Caminhão tipo “Baú”, Diesel, **com motorista**, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e uniformizado.

8.3.6. Grupo 5 (item 19) – Prestação de serviços terceirizados de ajudante de carga e descarga, por meio de diária, sem pernoite, pelo período de 9 (nove) horas.

8.3.7. Item 20 – Locação de ambulância, suporte avançada – UTI adulto e UTI pediátrica com a seguinte tripulação: **1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista**. A ambulância deverá ser composta de: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, cadeiras de roda dobrável, instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), respirador mecânico de transporte, oxímetro não-evasivo portátil, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria e equipo, maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateter de respiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml, ressuscitador manual adulto e infantil com respiratório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitar adulto e infantil, lidocaína geléia e spray, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil e adulto com conjunto de laminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto e infantil, cânulas orofaríngeas adulto e infantil, fios guias para intubação, pinça de Magyll, bisturi descartável, cânulas para traqueostomia, material de drenagem torácica, maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias adulto e infantil, tesoura, pinça de Koche, cortadores de soro, laminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frasco de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado, caixa completa de pequena cirurgia, maleta de parto como descrito nos itens anteriores, sondas vesicais, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, espátulas de madeiras, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipamentos para drogas fotossensíveis, equipo para bomba de infusão, circuito de respirador estéril de reserva, equipamento de proteção à equipe de atendimento, óculos, mascaras, e



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

aventais, cobertor ou filme metálico par conservação do calor do campo cirúrgico fenestrados, almotolias com antisséptico, conjunto de colares cervicais, prancha longa para mobilização da coluna. Respirador que atenda às necessidades de pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Bomba de seringa para pacientes neonatal.

8.4. Os veículos deverão ser apresentados ao Colégio Pedro II devidamente limpos e prontos para iniciar viagem, em perfeito estado de funcionamento, com a manutenção preventiva em dia.

8.5. A Contratada deverá disponibilizar veículos para utilização em serviços comuns, com as seguintes características:

8.5.1. Pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

8.5.2. Seguro obrigatório e documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Colégio Pedro II;

8.5.3. Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que o Colégio Pedro II não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

8.5.4. Identificação, respectivamente, na forma do Anexos VII da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, com a fixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220mm, na cor amarela ouro ou similar, adesivo com manta magnética, posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”, o nome “COLÉGIO PEDRO II” e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

8.5.5. Veículos movidos à combustíveis renováveis, conforme prevê a Lei nº. 9.660, de 16/06/98, ou bicomustível, (Flex - álcool ou gasolina), conforme disponibilidade no mercado.

8.5.6. Os veículos poderão ser movidos à GNV (gás natural veicular), desde que de acordo com a legislação pertinente, sendo que, nesta hipótese, obrigatoriamente, deverão obedecer às seguintes características, mantendo as especificações elencadas nos referidos itens:

8.5.6.1. Para porta malas/baú com capacidade mínima de 430 litros o cilindro de GNV deverá ter capacidade entre 16 e 20 m³;

8.5.6.2. Para porta malas/baú com capacidade inferior a 430 litros o cilindro de GNV deverá ter capacidade entre 13 e 16m³;

8.5.7. Ser disponibilizado juntamente com motorista.

8.6. Os custos relativos ao combustível, limpeza da frota, manutenção dos veículos, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista (caso houver) são de inteira responsabilidade da Contratada e devem estar previstos no valor da proposta, não incidindo nenhum ônus à Contratante.

8.7. Todos os veículos deverão possuir dispositivo de pagamento automático que possibilite a passagem em pedágios sem a necessidade de pagamento nos guichês.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da celebração de Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na forma estabelecida no item 8 deste Termo de Referência.

8.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. Será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório nos termos do item 13 deste Termo de Referência.

8.9.1. Somente será permitida a subcontratação de veículos.

8.9.1.1. Essa permissão aplica-se ao caso de, pela simultaneidade de solicitações, a contratada não suportar a demanda de pedidos da parte do gerenciador e de participantes com sua frota própria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Gestão contratual

9.1.1. A Gestão Contratual do objeto relativo a este Termo de Referência, se dará por meio das Unidades Organizacionais (gestor e participantes) discriminadas no item 1.1.1.

9.1.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscais do Contrato e substitutos) a serem designados pelos Diretores-Gerais dos *Campi* e Reitoria do Colégio Pedro II, na condição de representantes da Contratante.

9.1.3. Será designado um Fiscal Técnico, um Fiscal Administrativo, o Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o Contrato celebrado.

9.1.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

9.1.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.1.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.1.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

9.1.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN 05/2017, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.1.9. Poderão participar da fiscalização técnica do contrato todos os servidores devidamente capacitados para a execução dessa tarefa. Pelo objeto, recomenda-se o aproveitamento na função de fiscalização técnica de servidores lotados na Prefeitura, na Direção Pedagógica ou no Gabinete da Direção-Geral do Campus.

9.1.10. A fiscalização administrativa também é passível de vir a ser exercida por servidores lotados nos setores citados no item 9.1.9, porém é recomendável que servidor lotado no Setor de Contratos exerça essa função.

9.1.11. A função de gestor do contrato deve ficar a cargo do Chefe do Setor de Contratos.

9.1.11.1. Devidamente fundamentado, poderá o órgão participante definir outros atores para o desempenho da gestão do contrato.

9.1.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.13. É atribuição comum aos Fiscais Técnico e Administrativo e ao Gestor emitir pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

9.1.14. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

9.1.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

9.1.16. Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre o Contratante e a Contratada são: telefone (fixo ou móvel), e-mail e Correio.

9.2. Critérios para medição

9.2.1. O IMR é baseado em um Fator de Qualidade, expresso como um percentual (%), que consiste em indicador obtido como resultado de avaliações efetuadas pela:

9.2.1.1. Fiscalização Técnica; e

9.2.1.2. Usuários dos Serviços.

9.2.2. O critério de avaliação da qualidade dos serviços prestados ocorrerá de acordo com os modelos de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentados a seguir.

Indicador	
Nº 01: Horário de chegada do veículo ao local de embarque	
Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar se o veículo está no local e na hora estipulada (vide a ordem de serviço encaminhada à empresa).
Meta a cumprir	Evitar atrasos que comprometam a execução do serviço, havendo uma tolerância de até 10 (dez) minutos.
Instrumento de medição	Ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	<i>In loco</i> , isto é, com a chegada do veículo. O horário será verificado em relógio (inclusive eletrônico/celular) do representante da Administração.
Periodicidade	De acordo com as ordens de serviço.
Mecanismo de Cálculo	% que será abatido (glosado) na fatura por descumprimento.
Início de Vigência	Na mesma data de início da vigência do respectivo Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Notificação (falta considerada leve) ou - Advertência (falta considerada média) ou - Desconto de 1% na fatura por atraso até 15 minutos ou



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	- Desconto de 2% na fatura por atraso até 30 minutos ou - Desconto de 3% na fatura por atraso superior a 30 minutos; - Desconto de 5% na fatura por atraso superior a 45 minutos; - Desconto de 2,5% na fatura por reincidência de atraso, cumulativo com os descontos anteriormente descritos. Obs.: Não ser descontado atraso igual ou inferior a 10 (dez) minutos.
Sanções	As sanções são as descritas no Edital e seus Anexos e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	A glosa refere-se apenas ao pedido aferido em que houve atraso no atendimento. As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

Indicador	
Nº 02: Serviço prestado	
Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar o cumprimento do serviço previamente agendado (vide a ordem de serviço encaminhada à empresa).
Meta a cumprir	Evitar cancelamentos que comprometam as atividades pedagógicas, culturais e administrativas por inexecução do serviço.
Instrumento de medição	Ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	<i>In loco</i>, isto é, verificando-se a ausência do serviço solicitado. Será considerada ausência do serviço o atraso superior a 60 (sessenta) minutos. Excepcionalmente, esse tempo poderá ser



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	reduzido, nos casos em que o atraso inviabilize a realização do evento ou confirmação da negativa da prestação de serviço por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de prova.
Periodicidade	De acordo com as ordens de serviço.
Mecanismo de Cálculo	% que será recolhido, via GRU, por descumprimento.
Início de Vigência	Na mesma data de início da vigência do respectivo Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Notificação (falta considerada leve) ou - Advertência (falta considerada média) ou - Recolhimento, via GRU, de 0,1% do valor da proposta ou - Recolhimento, via GRU, de 0,5% do valor da proposta em caso de reincidência. Obs.: A atividade é considerada crítica, pois afeta as ações finalísticas da instituição, de modo que não se aceita margem de tolerância.
Sanções	As sanções são as descritas no Edital e seus Anexos e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Indicador	
Nº 03: Desconformidade de serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar a conformidade de veículos, motoristas e demais especificidades do objeto.
Meta a cumprir	Evitar desconformidades e ocorrências que afetem o fiel cumprimento do previsto no Termo de Referência.
Instrumento de medição	<i>Ckeck-list</i> e ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	<i>In loco</i> , isto é, verificando-se a ocorrência de não conformidade das especificações exigidas.
Periodicidade	De acordo com as ordens de serviço.
Mecanismo de Cálculo	% que será abatido (glosado) na fatura por descumprimento, em caso de falha de natureza leve ou média. % que será recolhido, via GRU, por descumprimento, em caso de falha de natureza crítica ou grave.
Início de Vigência	Na mesma data de início da vigência do respectivo Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Em caso de falha de natureza leve ou média: - Desconto de 5% na fatura em caso de não atendimento ao disposto nos itens 5.1.5.4, 5.1.8, 8.1.5.8, 8.1.5.19, 8.1.5.22 e 8.1.5.23 ou - Desconto de 10% na fatura em caso de não atendimento ao disposto nos itens 8.1.1.16, 8.1.2.5 e 8.1.5.9 ou - Desconto de 15% na fatura em caso de não atendimento ao disposto nos itens 5.1.5.1, 5.1.5.2, 8.1.5.5 e 8.1.5.6 ou - Desconto de 5% na fatura por reincidência, cumulativo com os descontos anteriormente descritos.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

	Em caso de falha de natureza crítica ou grave: - Recolhimento, via GRU, de 0,1% do valor da proposta em caso de não atendimento ao disposto nos itens 8.1.1.18, 8.1.1.34, 8.1.2.7, 8.1.4.1 e 8.1.5.3, ou - Recolhimento, via GRU, de 0,5% do valor da proposta em caso de reincidência.
Sanções	As sanções são as descritas no Edital e seus Anexos e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as características previstas nos itens 1, 3, 5 e 8 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.3. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.15. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.15.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.15.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.19. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório.

13.1.1. Somente será permitida a subcontratação de veículos.

13.1.1.1. Essa permissão aplica-se ao caso de, pela simultaneidade de solicitações, a contratada não suportar a demanda de pedidos da parte do gerenciador e de participantes com sua frota própria.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e dos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 9.507/2018.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelos previstos no item 9.2.2, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

15.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Edital e neste Termo de Referência.

15.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelos previstos no item 9.2.2 deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.5. No prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização (salvo disposições em contrário determinadas pela autoridade competente do órgão participante), após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

17.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6.2. No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.6.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.6.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.7. No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

17.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Tendo em vista que o objeto não se enquadra como atividade de dedicação exclusiva de mão de obra aplicar-se-á a previsão de reajuste, conforme previsto no § 1º, do Art. 61, da IN nº 05/2017,



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

sendo que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2.1. Justifica-se a escolha do IPCA pela impossibilidade de adoção de índice específico ou setorial e, ainda, a inviabilidade de identificação de índice geral mais adequado ou consagrado pelo mercado, devendo-se para tal adotar-se o reajustamento pelo IPCA, em observância ao Item III da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU N° 38/2013.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil

20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10 Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “21.2.1”, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Alocar ou servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

21.3. São critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante que concorrem aos Grupos 1, 2 e 3 a comprovação junto aos órgãos dos seguintes documentos, sem prejuízo da documentação exigida no Edital:

21.3.1. DETRO/RJ – (Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) – Autorização a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento;

21.3.2. ANTT/DF – (Agência Nacional de Transportes Terrestres) – Autorização para exploração mediante permissão e autorização de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros – apenas para os licitantes do grupo 1 que contempla o transporte interestadual;

21.3.3. SMTR/RJ – (Secretaria Municipal de Transportes) – Autorização para prestação de serviço de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros Modalidade Frete no Rio de Janeiro;

21.3.4. Ministério do Turismo – Cadastro no Ministério do Turismo, que contempla os Prestadores de Serviços Turísticos constituídos na forma de empresário individual, sociedade empresária e sociedade simples (Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008; Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010; Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021).

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valores unitários: conforme quadro de composição de preços disposta no item 1.1. deste Termo de Referência.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por grupo**.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. Considerando os preços praticados no mercado, as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, anexada ao Processo nº 23783.000237/2022-40, a contratação está estimada em **R\$ 5.867.320,39 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, conforme discriminado no quadro disposto no quadro abaixo:

VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 3.056.315,21
VALOR TOTAL DO GRUPO 2	R\$ 702.632,72
VALOR TOTAL DO GRUPO 3	R\$ 994.058,96
VALOR TOTAL DO GRUPO 4	R\$ 138.389,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 5	R\$ 429.785,28
VALOR TOTAL DO GRUPO 6	R\$ 546.139,17
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.867.320,39



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Para fins do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, as despesas correntes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza de despesa específicos, ficando a indicação da dotação orçamentária postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022.

CAROLINA MARY Assinado de forma digital
por CAROLINA MARY
MEDEIROS:08020 MEDEIROS:08020356711
356711 Dados: 2022.08.30
12:22:21 -03'00'

CAROLINA MARY MEDEIROS
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas
Colégio Pedro II – Campus Engenho Novo II

Autoridade máxima para autorizar abertura de processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, conforme Portaria nº 806/2016-GR

Portari de Nomeação nº 3.739, de 1º de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 4 de dezembro de 2017, Seção 2, p. 12.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23783.000237/2022-40

2. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Colégio Pedro II, no desenvolvimento de suas atividades funcionais, possui competências na esfera acadêmica, cultural e administrativa. Dentre as atribuições que compõem o campo acadêmico, encontram-se: ensino, pesquisa e extensão, englobando a educação de crianças, jovens e adultos, através da oferta de aulas, desenvolvimento de projetos científicos e acadêmicos, promoção de intercâmbios e etc. Na esfera cultural a instituição promove palestras, eventos e atividades educativas, tanto para a comunidade acadêmica quanto para o público externo. No âmbito administrativo são desempenhadas diversas tarefas, tais como: atendimento ao público interno e externo, gestão de servidores e colaboradores terceirizados, gestão de materiais, gestão orçamentária e financeira, e atividades relacionadas a manutenção do órgão, dentre outras.

A instituição tem como missão “promover educação de excelência, pública, gratuita, laica, integral e inclusiva, consoante com o mundo contemporâneo e as novas técnicas e tecnologias, por meio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do comprometimento com a formação de cidadãos capazes de intervir de forma responsável na sociedade”.

No presente, a atuação do Colégio Pedro II se distribui em 14 *campi*: Duque de Caxias, Engenho Novo I e II, Humaitá I e II, Niterói, Realengo I e II, São Cristóvão I, II e II, e Tijuca I e II; além do Centro de Referência em Educação Infantil e da Reitoria.

Em muitos *campi*, existem cursos diurnos e noturnos, fazendo com que as atividades no Colégio Pedro II sejam praticamente ininterruptas de segunda à sábado.

No Colégio Pedro II encontram-se matriculados mais de doze mil alunos e cerca de 2.350 (dois mil, trezentos e cinquenta) servidores que exercem, na sua maioria, atividades de natureza coletiva, ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas inerentes ao próprio funcionamento do Colégio Pedro II.

A contratação de serviços de transporte justifica-se em virtude da necessidade de garantir a continuidade das atividades acadêmicas, culturais e administrativas, sendo necessário que a Administração impeça a descontinuidade do serviço prestado, evitando possíveis danos de sua ausência.

Por estes motivos e informações expostos, é necessário que seja contratado um serviço de transporte adequado para as demandas desta instituição com a finalidade de conduzir todo o corpo docente, discente e administrativo aos lugares necessários, realizar o transporte de materiais e oferecer serviços de ambulâncias para os concursos e eventos esportivos do Colégio Pedro II, quando necessário, e demais conduções e viagens possíveis para a devida continuidade das atividades desta Autarquia Federal.

A contratação em questão se faz necessária, tendo em vista a busca contínua em melhorar o desempenho das atividades operacionais administrativas e pedagógicas do Colégio Pedro II e destina-se a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e institucional.

Considerando a limitação da capacidade operacional (ausência de frota e de mão-de-obra), não só do Campus Engenho Novo II, almejando-se assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade acadêmica, busca-se contratar veículos de transporte de passageiros devido à impossibilidade de atendimento à demanda com frota própria.

Considerando, também, os diversos projetos desenvolvidos pela comunidade acadêmica, que tem a necessidade de deslocamentos para localidades distintas dentro e fora do estado do Rio de Janeiro, de alunos e servidores da Instituição para visitas técnicas, aulas práticas, participação em feiras, congressos e cursos para complementação do aprendizado, serem de suma importância para a qualidade do ensino, justifica-se a necessidade da pretendida contratação.

Sendo um calendário extremamente flexível, na medida em que deve conciliar a agenda de variados eventos e vários agentes, não é possível, a priori, conhecer e definir, com exatidão, o quantitativo de deslocamentos que serão necessários ao longo de 12 meses. Além disso, tem-se a necessidade de contratações frequentes desse tipo de serviço, cujas datas não poderão ser previamente definidas, dadas as mesmas razões acima expostas. Outrossim, faz-se necessária a disponibilização dos serviços pretendidos a todas as unidades do Colégio Pedro II, que deles dependem no desempenho de sua missão institucional. Justifica-se, então, a realização do Registro de Preços para que seja viável a contratação a partir das necessidades pontuais de cada unidade da Instituição, com fulcro nos incisos I, III e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Entre os principais fatores que afetam o planejamento, o agendamento e a confirmação do evento é: 1) autorização dos pais e responsáveis; 2) oferta ou existência de atividades, em especial as gratuitas, destinadas a estudantes das escolas públicas; 3) conciliar a agenda de professores e turmas e o calendário escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Ricardo José Bentim Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assim como apresentado no Caderno de Logística para contratação de serviços de transporte MPOG/SLTI, considera-se serviços de transporte, as atividades que forneçam veículos e/ou mão de obra para um determinado número de viagens, destinado ao transporte de usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com o órgão contratante para o desempenho de suas atividades[1].

4.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para a sua satisfação, tais como:

4.1.2.1. Grupo 1 (itens de 01 a 08) - Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, combustível diesel, GPS, 01 (um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV e DVD, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.

4.1.2.2. Grupo 2 (itens de 09 a 12) - Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, com no máximo 8 (oito) anos de uso, combustível diesel, GPS, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, frigobar, sistema de som, TV e DVD, bancos reclináveis com cintos de

segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.

4.1.2.3. Grupo 3 (itens de 13 a 16) - Veículo tipo VAN minibus, com motorista, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, combustível diesel, GPS, ar condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo.

4.1.2.4. Grupo 4 (item 17) - Veículo automotivo utilitário para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, com no máximo 4 anos de uso, desde que a quilometragem acumulada não seja superior a 60 mil quilômetros, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 quilos, além de 3 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, iluminação elétrica no compartimento de carga, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e uniformizado.

4.1.2.5. Grupo 5 (item 18) – Caminhão tipo “Baú”, Diesel, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e uniformizado.

4.1.2.6. Grupo 5 (item 19) – Prestação de serviços terceirizados de ajudante de carga e descarga, por meio de diária sem pernoite, pelo período de 9 (nove) horas, incluído o horário legal de descanso.

4.1.2.7. Item 20 – Locação de ambulância, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista. A ambulância deverá ser composta de: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, cadeiras de roda dobrável, instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), respirador mecânico de transporte, oxímetro não-evasivo portátil, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria e equipo, maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateter de respiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml, ressuscitador manual adulto e infantil com respiratório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitar adulto e infantil, lidocaína geléia e spray, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil e adulto com conjunto de laminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto e infantil, cânulas orofaríngeas adulto e infantil, fios guias para intubação, pinça de Magyll, bisturi descartável, cânulas para traqueostomia, material de drenagem torácica, maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anticéptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias adulto e infantil, tesoura, pinça de Koche, cortadores de soro, laminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frasco de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado, caixa completa de pequena cirurgia, maleta de parto como descrito nos itens anteriores, sondas vesicais, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, espátulas de madeiras, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipamentos para drogas fotossensíveis, equipo para bomba de infusão, circuito de respirador estéril de reserva, equipamento de proteção à equipe de atendimento, óculos, mascaras, e aventais, cobertor ou filme metálico para conservação do calor do campo cirúrgico fenestrados, almotolias com antisséptico, conjunto de colares cervicais, prancha longa para mobilização da coluna. Respirador que atenda às necessidades de pacientes adultos e pediátricos.

4.2. JUSTIFICATIVA SE O SERVIÇO POSSUI NATUREZA CONTINUADA OU NÃO

Considerando-se que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional; e

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.4787, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014, Seção 1, pag. 14, na ausência de normativo disciplinar no âmbito do Colégio Pedro II, definir o serviço em questão como de natureza continuada.

4.3. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Tendo em vista que o serviço solicitado possui um Guia de Orientação sobre os aspectos gerais de sua contratação (Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI – 2014), deverão ser utilizados na elaboração do Termo de Referência os critérios e práticas de sustentabilidade conforme o referido manual, a saber:

4.3.2. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a contratada um Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.3.3. A contratada deverá utilizar o etanol sempre que possível e comprovar a não utilização de combustíveis fósseis, quando couber, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases.

4.3.4. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada.

4.3.5. Sempre que possível, a contratada deverá fornecer informações ou relatórios de medição e controle de emissões de gases de efeito estufa ou outros poluentes da frota, que serão utilizados para aferição do atendimento de metas no ANS, e ainda apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente.

4.3.6. A contratada deve comprovar a aquisição de veículos mais eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCON VE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

4.3.7. É obrigatória a aquisição de veículos FLEX, movidos a etanol, ou híbridos, com características menos agressivas ao meio ambiente.

4.3.8. Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

4.3.9. É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. A contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

4.3.10. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

4.3.11. A contratada deverá realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

4.3.12. Só serão aceitas aquelas prestadoras de serviços que desenvolvem ações para contribuir com a conscientização no trânsito, comprovadamente.

4.3.13. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

4.3.14. A contratada deverá desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, e reduzir os custos, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.

4.3.15. É obrigação da contratada informatizar as requisições de transporte, para acompanhar as origens, solicitações, horários e destinos de transporte, buscando a facilitação e comunicação entre os usuários para a promoção da carona.

4.3.16. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores pelos registros de ocorrência:

4.3.16.1. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos.

4.3.16.2. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota.

4.3.16.3. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço.

4.3.16.4. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

4.3.16.5. Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos servidores do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros.

4.3.16.6. Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos.

4.3.16.7. Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão de gases poluentes na atmosfera.

4.3.16.8. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.

4.3.16.9. Treinamentos sobre ecodireção para os colaboradores.

4.3.17. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (ANS).

4.3.18. Essas cláusulas não impedem que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos Editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente ou que julguem pertinentes para a prestação dos serviços. Outras orientações podem ser encontradas em www.cpsustentaveis.planejamento.gov.br.

4.4. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Inicialmente a duração prevista para atendimento da demanda da instituição é de 12 (doze) meses, porém, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

4.5. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não há necessidade de transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas a serem empregadas na execução dos serviços em tela.

4.6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista que esta contratação se encontra normatizada em instrumento próprio do Governo Federal (Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI), assim como é contratado de forma padronizada em praticamente todos os órgãos da Administração Pública, não entendemos como razoável a consulta ao mercado sobre soluções distintas para Colégio Pedro II.

[1] Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Prestação de serviços de transporte / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis).

https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_transportes.pdf

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. FONTES DIVERSIFICADAS (CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS)

Item	Pregão	Órgão	Fornecedor	Descrição
Ônibus	64 /2018	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	BR500 transportes EIRELI – EPP	Locação de veículo tipo ônibus executivo, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com motorista, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, toalete, TV, vídeo-DVD, ar condicionado, cinto de segurança passageiros, e serviço de bordo com água mineral, novo ou com fabricação igual ou superior a 2009.
Micro-ônibus	06 /2019	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Ciência e Tecnologia Instituto Militar de Engenharia	BR500 transportes EIRELI - EPP	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, fabricação a partir do ano de 2012. Conforme item 8. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem de uso inferior a 100.000km (cem mil quilômetros). Direção hidráulica, cambio com transmissão manual de no mínimo 6 (seis) velocidades, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (uma) à ré. Com motoristas providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção do veículo.
Van	73 /2019	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	Beija flor locadora de veículos LTDA - EPP	Fretamento de Van de capacidade mínima para 15 lugares, para transporte MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL de passageiros na SUB-REGIÃO LESTE DA RMSP, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei, viagens com até 12 horas de duração, considerando ida e volta no mesmo dia, saindo de Guarulhos ou Capital (SP)
				Locação de veículo, tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a Gasolina/etanol (Flex), com motorização

Sedan	21 /2018	JUSTIÇA ELEITORAL TRE - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba /PB	TRE - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba/PB	mínima de 1.0cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao departamento de trânsito (Detran), para o serviço de condução de autoridades e servidores envolvidos no pleito eleitoral 2018. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: a serviço da Justiça Eleitoral da Paraíba TRE/PB eleições 2018, adesivada ou pintada, no para-brisa e no vidro traseiro. Conforme termo de
Utilitário	98 /2019	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	CS Brasil Frotas LTDA	Veículo utilitário na cor Branca, com carroceria Fechada (tipo baú), com as Seguintes configurações Mínimas: capacidade de Carga de 400 kg, movido a Álcool/ gasolina, potência De 47cv, 970cc, capacidade Para 02 passageiros. (ex: Fiorino, Kangoo) / Mercado geral
Caminhão Baú	35 /2019	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Lua Tur Turismo LTDA - ME	Locação de caminhão - tipo baú. Fornecimento de caminhão baú, com motorista e dois ajudantes, com combustível, para transporte de mobiliário e equipamentos, seguro de cobertura integral sem franquia. (Distância a ser percorrida por dia até 200 km). Quando o transporte for contratado para área urbana a diária é limitada a 12h.
Carregador	14 /2018	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia- UF/BA	S & M Conservação e Limpeza EIRELI	Prestação de serviços de operador de carga e descarga
Ambulância	03 /2019	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo	Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda.	Prestação de serviços de atendimento a emergências médicas, em área protegida, por chamado, com ambulância UTI tipo D, equipada com todos os dispositivos, instrumentos, equipamentos, materiais e medicamentos, conforme Termo de Referência, com equipe constituída por motorista, enfermeiro e médico, habilitados em medicina pré-hospitalar, regulação médica e suporte avançado de vida. ATENDIMENTOS EXCEDENTES.

Como se pode observar no quadro acima, que apresenta contratações similares, considerando-se diversas fontes, as soluções não apresentam metodologias e tecnologias diferenciadas ou ainda inovações em relação à solução proposta.

5.2. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS OU CASOS DE COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO

Não há situações específicas ou casos de complexidade técnica na contratação sugerida.

5.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.3.1. MÉTODO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método utilizado para realizar pesquisa de preços foi o de busca da média de valores do serviço, utilizando-se como unidade de medida a quilometragem e a diária, conforme o caso.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê, em seu art. 5º, diversos parâmetros para a pesquisa de preços. Para o presente objeto, utilizou-se o Inciso I (no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos), combinado com o Inciso II, mediante a utilização da ferramenta “Banco de Preços”, e pedidos de orçamento, por e-mail, a diversas empresas do ramo.

Ressalte-se que foi obedecido o disposto no Inciso IV do referido artigo, somente sendo necessário recorrer à pesquisa direta com fornecedores em virtude da ausência de registro em alguns itens, tendo sido priorizado o previsto nos Incisos I e II. Consta nos autos o estudo descritivo da referida pesquisa, bem como todos os levantamentos efetuados.

5.3.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	69.696	7,65	533.174,40
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	36.892	7,43	274.107,56
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	510	1.089,75	555.772,50
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	12.780	7,55	96.489,00
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	663	1.252,00	830.076,00
			1/2 diária			

	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	(até 6 horas)	424	1.079,89	457.873,36
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	9.700	8,96	86.912,00
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	117	1.896,67	221.910,39
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1				R\$ 3.056.315,21	
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	288	1.079,79	310.979,52
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	Km	8.580	5,79	49.678,20
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	286	993,60	284.169,60
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 11)	Km	7.430	7,78	57.805,40
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2				R\$ 702.632,72	
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	324	912,14	295.533,36
	14	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	Km	6.920	7,63	52.799,60
			Diária			

	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	(até 12 horas)	396	1.520	601.920,00
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 15)	Km	5.960	7,35	43.806,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3				R\$ 994.058,96	
4						
	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	337	410,65	138.389,05
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4				R\$ 138.389,05	
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	297	1.231,83	365.853,51
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	399	160,23	63.931,77
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5				R\$ 429.785,28	
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	249	2.193,33	546.139,17
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6				R\$ 546.139,17	
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 5.867.320,39	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. ELEMENTOS A SEREM PRODUZIDOS/CONTRATADOS/EXECUTADOS PARA QUE A CONTRATAÇÃO PRODUZA OS RESULTADOS PRETENDIDOS PELO COLÉGIO PEDRO II

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte em geral, de alunos, servidores e materiais, abrangendo veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans, utilitário, caminhão e serviços de carregadores (diárias), além de ambulâncias tipo UTI, por demanda.

Não há a necessidade de que outros elementos sejam produzidos, contratados ou executados para que a presente contratação cumpra plenamente sua função.

Cabe ressaltar que apesar de suspensas as realizações de novas contratações relacionadas à locação de veículos. Conforme a Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, a futura contratação tem como objetivo a substituição aos contratos atualmente vigentes do Colégio Pedro II.

Assim, entendemos que não se aplica a suspensão disposta na supramencionada Portaria, em razão do disposto no Inc. III, § 1º, do Art. 1º deste normativo, a saber:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

V - a locação de máquinas e equipamentos;

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:

I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - aquisição de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República;

III - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e

IV - despesas relacionadas a censo demográfico ou agropecuário e a ações de defesa civil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. MÉTODO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços de transporte serão contratados com base em consulta realizada junto às Unidades Gestoras do Colégio Pedro II, efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrônico, onde cada participante definiu a quantidade necessária ao atendimento de sua respectiva demanda, conforme impresso juntado aos autos, podendo ser observado resumo de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL	Km	69.696

2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km	Km	36.892
3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km	Diária (até 12 Horas)	510
4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	Km	12.780
5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	663
6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	1/2 diária (até 6 horas)	424
7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)	Km	9.700
8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	Pernoite	117
9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km	Diária (até 12 horas)	288
10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 7)	Km	8.580
11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	286
12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 9)	Km	7.430
13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km	Diária (até 12 horas)	324

14	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 11)	Km	6.920
15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	Diária (até 12 horas)	396
16	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 13)	Km	5.960
17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)	Diária (até 12 horas)	337
18	CAMINHÃO tipo "baú", com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira	Diária até 9 horas	297
19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	Diária até 9 horas	399
20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	Diária (até 12 horas)	249

Registramos que foi incluída nos autos a mensagem eletrônica a respeito da abertura de prazo e disponibilização de tabelas eletrônicas e relatórios sobre o preenchimento dessas tabelas, alimentadas pelas respectivas Unidades Gestoras, participantes desse projeto de compartilhar as aquisições comuns, assim como os devidos ajustes pontuais, realizados posteriormente ao citado levantamento.

7.2. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Através da análise dos processos anteriores sobre serviços de transporte, foi possível realizar o levantamento destas contratações desde 2016, com o objetivo de identificar possíveis inconsistências ocorridas na fase de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, buscando prevenir a repetição dos erros passados, conforme determina a legislação vigente, eis alguns exemplos a saber:

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 01/2016	MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA.	01/2016	23040.002217 /2016-59	25/08/2016	25/08 /2017

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
-----------------	------------	------------------	-----------------	--------------------	----------

-	NETI TUR TURISMO LTDA.	22/2016	23.040.000020 /2016-85	-	-
---	------------------------	---------	------------------------	---	---

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 03/2017	AAVA SOLUCOES E TRANSPORTE LTDA	01/2017	23783.000033 /2017-41	29/11/2017	29/11 /2018

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 05/2017	CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	06/2017	23040.005715 /2015-72	01/08/2017	01/08 /2018

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 03/2018	MCT RIBEIRO EIRELI - ME	10/2018	23040.000019 /2018-12	08/11/2018	30/11 /2019

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 04/2018	HSBS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	10/2018	23040.000019 /2018-12	27/11/2018	30/11 /2019

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA

TC 05/2018	BR500 TRANSPORTES EIRELLI EPP	10/2018	23040.000019 /2018-12	10/12/2018	10/12 /2019
------------	-------------------------------	---------	-----------------------	------------	-------------

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 01/2019	BR500 TRANSPORTES EIRELLI EPP	01/2019	23783.000178 /2019-12	08/11/2019	01/12 /2022

N.º DO CONTRATO	FORNECEDOR	N.º DA LICITAÇÃO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
TC 03/2019	HSBS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	01/2019	23783.000178 /2019-12	29/11/2019	02/12 /2021

Nas contratações oriundas do Pregão SRP nº 010/2018, efetuado pela extinta Central de Planejamento das Contratações de Bens e Serviços (CPCBS) não observamos ocorrências passíveis de registro.

7.3. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

7.3.1. Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019 - UASG 155636:

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
GRUPO 1			
1	Ônibus Executivo - Deslocamento Interestadual	51.440	Quilômetro (Km)
2	Ônibus Executivo - Deslocamento Intermunicipal acima de 150 Km	40.292	Quilômetro (Km)
3	Ônibus Executivo - Deslocamento Intermunicipal até 150 Km	377	Diária
4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)	6.980	Quilômetro (Km)
5	Ônibus Executivo - Deslocamento dentro dos limites do Município até 150Km	550	Diária

6	Ônibus Executivo -Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km	349	1/2 diária (até 6 horas)
7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO MUNICÍPIO	6.600	Quilômetro (Km)
8	Ônibus executivo –Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)	53	Pernoite
GRUPO 2			
9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos Intermunicipais de até 150 km	221	Diária
10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 9)	4.130	Quilômetro (Km)
11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados dentro dos limites do Município até 150Km	219	Diária
12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO MUNICÍPIO (item 11)	2.980	Quilômetro (Km)
GRUPO 3			
13	Van Minibus - Deslocamentos intermunicipais de até 150 Km	199	Diária
14	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 13)	3.070	Quilômetro (Km)
15	Van Minibus - Deslocamentos dentro dos limites do Município até 150Km	316	Diária
16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO MUNICÍPIO	2.360	Quilômetro (Km)
GRUPO 4			
17	Sedan passeio - transporte de servidores, alunos e materiais	565	Diária
18	Veículo Utilitário para transporte de servidores, alunos e materiais	198	Diária
GRUPO 5			

19	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira.	151	Diária
20	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga	236	Diária
GRUPO 6			
21	AMBULÂNCIA, suporte avançado –UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista	116	Diária

A presente licitação é uma evolução dos últimos processos de contratação de serviços de transporte. Será baseada na licitação ocorrida em 2019 e gerenciada pelo Campus Engenho Novo 2 conforme tabela acima, com alterações específicas, dadas as novas especificidades, bem como situações que se tornaram desnecessárias.

7.4. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

Não há materiais a serem empregados, visto que todo o serviço de transporte será terceirizado e não serão necessários materiais específicos para o bom andamento da prestação do serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.931.267,62

Conforme disposto no Item 5 deste ETP, considerando os preços praticados no mercado, as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, anexada ao Processo nº 23783.000237/2022-40, a contratação está estimada em **R\$ 5.867.320,39 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**, a ser pago por demanda, restringindo-se cada pagamento tão somente ao serviço efetivamente prestado, conforme discriminado no quadro disposto no quadro abaixo:

VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 3.056.315,21
VALOR TOTAL DO GRUPO 2	R\$ 702.632,72
VALOR TOTAL DO GRUPO 3	R\$ 994.058,96
VALOR TOTAL DO GRUPO 4	R\$ 138.389,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 5	R\$ 429.785,28
VALOR TOTAL DO GRUPO 6	R\$ 546.139,17
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.867.320,39

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DO OBJETO POR LOTES/GRUPOS

Em regra, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, os serviços deverão ser divididos:

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§1oAs obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ocorre que o disposto, no entanto, não se recomenda à presente demanda, pois se faz necessário o agrupamento dos itens 1 a 8, 9 a 12, 13 a 16, bem como 18 e 19, tendo em vista tratar-se de itens que correspondem a um mesmo tipo de serviço, configurado de maneiras distintas, entendendo-se, assim, que agrupar pelo tipo de veículo a ser contratado será a melhor maneira de obter preços mais vantajosos, em razão do ganho em escala, assim como para o mais adequado gerenciamento do futuro contrato.

O tema parcelamento já foi objeto de estudo e recorremos ao Advogado da União, Dr. Ronny Charles Lopes de Torres, que faz a seguinte abordagem acerca dessa divisibilidade [2]:

(...) o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

Complementou seu raciocínio, fazendo referência ao Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luis:

O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. (grifou-se)

De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação, ou não, de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

Afirma o Dr. Ronny Charles Lopes de Torres que "a adjudicação em itens, a aglutinação (em grupos) ou divisão (em lotes), devem objetivar a ampliação da competitividade na licitação ou a melhor gestão contratual". (grifou-se)

Ressalta ponderação do então Ministro José Jorge do TCU, que, à época afirmou: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"[3].

Baseou-se a decisão de agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam relação entre si, almejando-se minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Sustenta a pertinência do agrupamento em questão o voto condutor do Acórdão 861/2013-TCU-Plenário, que avaliou certame cujo objeto era a aquisição de mobiliário para as unidades da AGU no Rio de Janeiro, no trecho que diz que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

O documento contempla seis tipos de veículos, que se agrupam de acordo com a sua especificidade, atendendo modalidades de deslocamento inerentes ao serviço de transporte que ora se vê pretendida a contratação. Assim foi que se optou pela aglutinação dos objetos - serviços de transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo veículos e motoristas - por tipo de veículo, visando a melhor gestão contratual. Segundo

jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

O objeto da presente licitação será parcelado dentro do possível para atender aos princípios da licitação, gerando concorrência de modo a atingir ao menor preço, sem, contudo, gerar uma divisão capaz de prejudicar o fornecimento do serviço, seguindo a licitação com os itens agrupados da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERESTADUAL
	2	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL acima de 150 Km
	3	Ônibus Executivo - Deslocamento INTERMUNICIPAL até 150 Km
	4	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 3)
	5	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km
	6	Ônibus Executivo - Deslocamento DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km
	7	Ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO (item 5 e 6)
	8	Ônibus executivo – Valor proposto para custo de pernoite do motorista em deslocamentos INTERESTADUAIS ou INTERMUNICIPAIS (item 1 e 2)
2	9	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 km
	10	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 7)
	11	Micro-ônibus Executivo - Deslocamentos efetuados DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km
	12	Micro-ônibus Executivo - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 9)
3	13	Van Minibus - Deslocamentos INTERMUNICIPAIS de até 150 Km
	14	Van Minibus - Valor proposto para o "quilômetro adicional", na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos INTERMUNICIPAIS (item 11)

	15	Van Minibus - Deslocamentos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO até 150Km
	16	Van Minibus - Valor proposto para o “quilômetro adicional”, na hipótese de o trajeto exceder 150Km nos deslocamentos DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO (item 13)
4	17	Veículo automotivo UTILITÁRIO para transporte de carga, com motorista, tipo furgão, possuindo no mínimo 3 portas, sendo uma corrediça, com capacidade mínima para transportar uma carga útil de 1.000 Kg, além de 3 passageiros (servidores e alunos)
5	18	CAMINHÃO tipo “baú”, com motorista, capacidade mínima para 4.000 quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20 a 2,60 de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira
	19	Prestação de Serviços de Ajudante de Carga e Descarga
6	20	AMBULÂNCIA, suporte avançado – UTI adulto e pediátrica; tripulação: 1 Médico, 1 Enfermeiro e 1 Motorista Socorrista

9.2. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Para sabermos quais serviços seriam parcelados ou não, seguimos a regra determinada pelo disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, que é o parcelamento dos serviços como regra e a do não parcelamento como exceção. Sendo assim, para todo serviço que não foi detectado dificuldade tanto em sua prestação, quanto no recebimento pelo Colégio Pedro II, foi decidido pelo parcelamento.

[2] TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas comentadas**. Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, LC 123/2006, 9a ed., revista, ampliada, atualizada. Editora: Juspodivm, 2018. Disponível em: <<https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/45d548f336b8f538be24c3c84e1c1e9c.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

[3] BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Jurisprudência - Informativo de Licitações e Contratos**, n.º 216, Sessões: 23 e 24 de setembro de 2014 - Segunda Câmara. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D309895014D338E321F6D7B&inline=1>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e atendimento dessa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. ALINHAMENTO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO COLÉGIO PEDRO II

Esta contratação visa atender ao Plano Anual de Contratações do Campus Engenho Novo II, bem como ao Planejamento Estratégico 2019-2023, apresentado em 13 de novembro 2019 e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 ambos do Colégio Pedro II, objetivando inserir práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, abrangendo material de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis, e deslocamento de pessoal.

11.2. POLÍTICA PÚBLICA A QUE ESTEJA VINCULADA OU A SER INSTITUÍDA PELA CONTRATAÇÃO

A futura contratação encontra-se vinculada ao programa do Governo Federal que tem por objetivo ações destinadas ao apoio, à gestão e manutenção da atuação governamental, vinculados ao Ministério da Educação, com as seguintes classificações: Função: 12 – Educação / Subfunção: 368 – Educação Básica / Programa: 5011 – Educação de qualidade para todos / Ação: 20RI – Funcionamento das instituições federais de educação básica / Subtítulo: Funcionamento das instituições federais de educação básica – no Rio de Janeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

12.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Reduzir custos é uma tarefa necessária que, efetuada com consciência e devidamente estudada, se demonstra uma estratégia de otimização da utilização dos recursos públicos, mantidas as condições de produtividade e qualidade das atividades finalísticas da Instituição e do serviço prestado à comunidade envolvida.

No entanto, o que se percebe é que a terceirização, em especial a de frotas de veículos, tem contribuído significativamente com o crescimento das Instituições, pois proporciona redução de custos sem afetar seu funcionamento.

Isso é possível graças à redução e até eliminação de gastos, tais como:

- Aquisição de novos veículos;
- Manutenção da frota;
- Contratação de motoristas e carregadores;
- Monitoramento de cargas;
- Pagamento de impostos e seguros.

Todos esses gastos, que antes eram da responsabilidade do Colégio Pedro II, são transferidos para a empresa terceirizada, fazendo com que a Instituição tenha mais recursos e tempo para investir nas suas atividades fim que são ensino, pesquisa e extensão.

Além de domínio da legislação acerca de transporte, inúmeras providências precisariam ser tomadas para o correto gerenciamento dessas atividades, sob pena de responsabilização, caso não sejam obedecidas, tais como:

- Licenciamento e emplacamento de veículos;
- Recrutamento e seleção de bons motoristas (através de outras empresas terceirizadas);
- Recolhimento de impostos essenciais;
- Formalização e aquisição de licenças.

Outro benefício advindo da pretendida contratação seria o fato de não se precisar dispor de um contingente administrativo para gerenciamento de frota, bem como outros contratos vinculados a este por necessidade, como licitação e administração contratual de empresas de manutenção e abastecimento.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. CRONOGRAMA COM AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COLÉGIO PEDRO II

Não se vislumbram ajustes necessários no ambiente do órgão para adequação do ambiente da organização a fim de que a contratação surta seus efeitos.

13.2. Não há a necessidade de capacitação de servidores para a fiscalizar o contrato, uma vez que já existem servidores que lidam com esse tipo de contratação no Colégio Pedro II.

13.3. Poderão participar da fiscalização do contrato todos os servidores devidamente capacitados para a execução dessa tarefa. Pelo objeto, recomenda-se o aproveitamento na função de fiscalização técnica de servidores lotados na Prefeitura, na Direção Pedagógica ou no Gabinete da Direção-Geral do Campus. A fiscalização administrativa também é passível de vir a ser exercida por servidores lotados nesses setores, porém é recomendável que servidor lotado no Setor de Contratos exerça essa função, assim como que o Chefe desse setor assuma a responsabilidade pela gestão do contrato, ou indique um potencial gestor, dentre os servidores do campus, desde que devidamente capacitado para essa finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os requisitos para mitigação dos potenciais impactos ambientais oriundos da presente contratação encontram-se pormenorizados no Item 4.3 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução nele descrita é plenamente viável e está em consonância com a legislação vigente, bem como, com o Plano Anual de Contratações, com o Planejamento Estratégico e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Colégio Pedro II, no que tange às suas disposições administrativas e pedagógicas.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO BRUNO SANTANA DA SILVA
Data: 29/08/2022 16:36:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FRANCISCO BRUNO SANTANA DA SILVA

Integrante Demandante

Linderson de Lima Linderson de Lima
Rangel:130986287 Rangel:13098628774
2022.08.29
14:00:10
74 03'00'

LINDERSON DE LIMA RANGEL

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br CIRO AUGUSTO COELHO DE ALMEIDA
Data: 29/08/2022 12:08:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CIRO AUGUSTO COELHO DE ALMEIDA

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gerenciamento de Riscos - Anexo I ao ETP 15_2022.pdf (616.29 KB)

**Anexo I - Gerenciamento de Riscos - Anexo I ao ETP
15_2022.pdf**



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

ANEXO I AO ETP Nº 15/2022 DA UASG 155636

**GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE PARA O COLÉGIO PEDRO II**

OBJETO: SOLUÇÃO EM TRANSPORTE DO COLÉGIO PEDRO II - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte em geral, de alunos, servidores e materiais do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, caminhões e diárias de carregadores e ambulâncias tipo UTI, por demanda.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações e/ou recursos		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação e do início dos serviços	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar continuamente e priorizar a análise e respostas a recursos e pedidos de impugnação	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Preparar-se, previamente, através de estudos de casos similares	Pregoeiro e Equipe de Apoio
RISCO 02		
Desistência de licitante em relação a proposta apresentada		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio () Alto
Id.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação e do início dos serviços	



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar os licitantes oportuna e tempestivamente em fase anterior a apresentação de propostas, através do “chat” do Comprasnet, sobre as regras estabelecidas no Edital e possíveis consequências por descumprimento	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instaurar processo de apuração de responsabilidade contra licitantes que apresentem condutas irregulares	Pregoeiro e Equipe de Apoio
RISCO 03 Ausência de licitantes ou de propostas válidas		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Dano	
1.	Fracasso e perda do processo licitatório	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar o serviço pretendido de forma clara e objetiva, com todas as informações necessárias; exigir habilitação que viabilize maior competitividade, sem comprometer a qualidade pretendida e promover ampla divulgação do Edital	Equipe de planejamento da contratação e Seção de Finanças
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliar O Termo de Referência e republicar o Edital	Equipe de planejamento da contratação e SEPMA
RISCO 04 Estabelecimento de exigências contratuais inexecutáveis e que inviabilizem a fiscalização adequada do contrato		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Dano	
1.	Elevação do custo contratual; falta de aderência aos termos do Edital; alta probabilidade de licitação deserta ou fracassada	
Id.	Ação Preventiva	Responsável





COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

1.	Revisar o Termo de Referência e especificar somente funcionalidades atinentes à realidade das necessidades do serviço no Colégio	Equipe de planejamento da contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliar o Termo de Referência e republicar o Edital	Equipe de planejamento da contratação e SEPMA
RISCO 05 Falta de aderência dos artefatos da pretendida contratação à Instrução Normativa MP/SEGES nº 05/2017		
Probabilidade:		(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto:		(☒) Baixo () Médio () Alto
Id.	Dano	
1.	Retardamento do processo de contratação dos serviços	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover estudo aprofundado do que determina a IN MP/SEGES nº 05/2017 e construção de artefatos aderentes	Equipe de planejamento da contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitar equipe	Direção Administrativa
RISCO 06 Falta de precisão no levantamento da demanda a ser contratada		
Probabilidade:		() Baixa (☒) Média () Alta
Impacto:		(☒) Baixo (☒) Médio () Alto
Id.	Dano	
1.	Estabelecimento de valor inadequado do contrato (a maior ou a menor)	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover o levantamento adequado da demanda junto aos usuários ou com base nos dados históricos de consumo	Equipe de planejamento da contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Celebrar Termo Aditivo de acréscimo ou supressão	Setor de Contratos





COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Id.	Dano	
2.	Falha no planejamento da contratação	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.	Promover o levantamento adequado da demanda junto aos usuários ou com base nos dados históricos de consumo	Equipe de planejamento da contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.	Reavaliar o Termo de Referência e republicar o Edital	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 07 Morosidade do processo licitatório		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id.	Dano	
1.	Atraso na contratação do serviço pretendido	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Tratar com a celeridade necessária o trâmite processual entre os diversos setores envolvidos	Equipe de planejamento da contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer o compromisso destes setores para viabilizar o andamento célere do processo e promover, de forma tempestiva, os esclarecimentos e ações que se façam necessárias	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 08 Indisponibilidade orçamentária		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id.	Dano	
1.	Inviabilidade da contratação dos serviços	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar o planejamento estratégico da unidade gestora	Equipe de planejamento da contratação





COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remanejar valores previstos no orçamento ou revisar as necessidades imediatas e prioritárias dos itens demandados	Equipe de planejamento da contratação

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO 01 Inexecuções contratuais		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id.	Dano	
1.	Não poder usufruir do serviço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover a análise acurada de documentação e execução dos serviços	Gestor do contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade	Sector de Contratos e Comissão de Apuração de Responsabilidade

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022.

Linderson de
Lima
Rangel:130986
28774

Assinado digitalmente por Linderson de
Lima Rangel:13098628774
ND: CN=Linderson de Lima
Rangel:13098628774, OU=CPIL -
Colégio Pedro II, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.07.21 14:46:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



Documento assinado digitalmente
CIRIO AUGUSTO COELHO DE ALMEIDA
Data: 21/07/2022 14:40:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BRUNO SANTANA DA SILVA
Data: 21/07/2022 14:49:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Linderson de Lima Rangel
Integrante Técnico

Cirio Augusto Coelho de Almeida
Integrante Administrativo

Francisco Bruno Santana da Silva
Integrante Demandante



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

**APÊNDICE II
DO
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP Nº/2022
(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)**



**COLÉGIO PEDRO II
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

1 – DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
Disciplina:				Mat. SIAPE:	
E-mail:				Telefone:	
2 – DADOS DO DESLOCAMENTO					
Destino:					
Estado:		Cidade:			
Data de saída:				Data de retorno:	
Horário de saída:				Horário de retorno:	
Nº previsto de alunos:				Nº previsto de responsáveis:	
3 – JUSTIFICATIVA					
4 – PARA USO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS OU AUTORIDADE COMPETENTE					
Aprovado?	☐	SIM	☐	NÃO	

Assinatura do requisitante

Direção Geral/Autoridade Competente



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**



**COLÉGIO PEDRO II
CHECK LIST - SERVIÇO DE TRANSPORTE**

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO (em caso de delegação, identificar aqui o responsável)			
Nome:			
Disciplina:		Mat. SIAPE:	
E-mail:		Telefone:	

2 – DADOS DO DESLOCAMENTO			
Destino:			
Estado:		Cidade:	
Data de saída:		Data de retorno:	
Horário de saída:		Horário de retorno:	

3 – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO VEÍCULO E DO MOTORISTA E REGISTRO DE QUILOMETRAGEM			
O veículo atende às especificações exigidas?		☐ SIM	☐ NÃO
O condutor apresenta-se de acordo com o exigido?		☐ SIM	☐ NÃO
Há ocorrências a serem relatadas?		☐ SIM	☐ NÃO
Quilometragem de saída do <i>Campus</i> :		Quilometragem de retorno ao <i>Campus</i> :	
Quilometragem de chegada ao local do evento:		Quilometragem de saída do local do evento:	
Em caso de não conformidade ou ocorrência a registrar, utilize o campo abaixo.			
		Ciente.	
Assinatura do responsável pelo evento		Prefeitura do <i>Campus</i>	



COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

4 – DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO GRUPO		
Nome	Telefone	SIAPE

5 – DADOS DOS PASSAGEIROS (ALUNOS)			
	Nome	Telefone	TURMA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
...			



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II, com sede na Rua Barão do Bom Retiro, nº 726, Bloco Parte II, Engenho Novo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.414.284/0005-36, neste ato representado pela Diretora-Geral Carolina Mary Medeiros, nomeada Portaria nº 3.739, de 01 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2017, Seção 2, p. 12, portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1488295, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/...../2022, processo administrativo nº 23783.000237/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de serviços de transportes em geral, de materiais, servidores ou alunos do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, vans, veículos utilitários, ambulâncias tipo UTI, caminhões e diárias de motoristas e carregadores, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Colégio Pedro II – Campus Engenho Novo II (UASG 155636)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
	Colégio Pedro II – Campus Centro (UASG: 155628)
	Colégio Pedro II – Campus Duque de Caxias (UASG: 155637)
	Colégio Pedro II – Campus Engenho Novo I (UASG: 155635)
	Colégio Pedro II – Campus Humaitá I (UASG: 155624)
	Colégio Pedro II – Campus Humaitá II (UASG: 155629)
	Colégio Pedro II – Campus Niterói (UASG: 155625)
	Colégio Pedro II – Campus Realengo I (UASG: 155626)
	Colégio Pedro II – Campus Realengo II (UASG: 155627)
	Colégio Pedro II – Reitoria (UASG: 153167)
	Colégio Pedro II – Campus São Cristóvão I (UASG: 155630)
	Colégio Pedro II – Campus São Cristóvão II (UASG: 155631)
	Colégio Pedro II – Campus São Cristóvão III (UASG: 155632)
	Colégio Pedro II – Campus Tijuca I (UASG: 155633)
	Colégio Pedro II – Campus Tijuca II (UASG: 155634)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

-
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



COLÉGIO PEDRO II

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Colégio Pedro II - (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transportes em geral, de materiais, servidores ou alunos do Colégio Pedro II, abrangendo ônibus, vans, veículos utilitários, ambulâncias tipo UTI, caminhões e diárias de motoristas e carregadores, por demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (em R\$)



COLÉGIO PEDRO II

VALOR TOTAL ESTIMADO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:



COLÉGIO PEDRO II

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



COLÉGIO PEDRO II

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



COLÉGIO PEDRO II

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II**

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

Na forma estabelecida no Edital de Licitação – **Pregão SRP nº/2022**, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____, devidamente identificado, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Colégio Pedro II, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

(Cidade), _____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa)_____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

(Cidade), _____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COOPERATIVAS
(MODELO)**

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa)_____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte ou empresário individual ou cooperativa**, enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos previstos na referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(Cidade), ____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa) _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), ____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR – ART. 7º, INC. XXXIII, DA C.F.

(MODELO)

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa)_____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DAS LEIS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, atualizada pela Lei nº. 9.854, de 1999.

(Cidade), ____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)**

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa) _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DAS LEIS, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão nº/2022 – UASG 155636** foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do **Pregão nº/2022 – UASG 155636** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão nº/2022 – UASG 155636** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão nº/2022 – UASG 155636** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão nº/2022 – UASG 155636** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Colégio Pedro II antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade), _____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com
CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
(MODELO)**

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa)_____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DAS LEIS, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA NO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

(MODELO)

(A ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS ENGENHO NOVO II

A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão SRP nº/2022

(Processo Administrativo nº 23783.000237/2022-40)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço da empresa)_____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DAS LEIS, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 20...

(nome da entidade com assinatura do seu representante legal e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ – dispensável em caso de papel timbrado com o CNPJ)

Documento Digitalizado Público

Edital e Anexos - Pregão nº 03/2022 - CENII (Versão Final)

Assunto: Edital e Anexos - Pregão nº 03/2022 - CENII (Versão Final)
Assinado por: Linderson Rangel
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Linderson de Lima Rangel, CHEFE - FG1 - CEN2-SECOF**, em 30/08/2022 14:30:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363561

Código de Autenticação: efd672ad49



Documento Digitalizado Público

Edital e Anexos - Pregão nº 03-2022 - CENII

Assunto: Edital e Anexos - Pregão nº 03-2022 - CENII
Assinado por: Roberto Perez
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Roberto Martin Perez, DIRETOR(A) - CD4 - CINLOG**, em 27/09/2023 13:07:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520014

Código de Autenticação: 893dd31ab9

